SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 12 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2467

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°016/2020

DECRETO Nº 016/2020, DE 09 DE JUNHO 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO POR MEIO REMOTO MANTENDOÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

AFONSO TAVARES LEITE, Prefeito do Município de Abaiara/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);
CONSIDERANDO o que a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou o vírus COVID-19 como sendo pandêmico em face da celeridade na proliferação decorrente da potencial transmissibilidade;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, quantoàs medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510/2020, que decretou estado de emergência seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizadas pelo Governo Estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública no Município de Abaiara/CE em decorrência da pandemia do COVID-19, estabelecido através do Decreto nº 009/2020 e reconhecido pela Assembleia Legislativa do estado pelo Decreto Legislativo 545/2020;
CONSIDERANDO anecessidade deretornar as atividades escolares mantendo as medidaspara prevenir e combater a pandemia com casos já confirmados no Município;

DECRETA
Art. 1º. Fica estabelecido a data de 08 de junho de 2020 para fins de retorno das atividades escolares da rede pública municipal de ensino com aulas ministradas à distância, utilizando-se a rede mundial de computadores para transmissão.
Art. 2º. Fica ao encargo da Secretária Municipal de Educação adotar as medidas necessárias para essa modalidade de ensino, podendo editar atos administrativos com as condições e critérios a serem observadas, reunir-se com a equipe de preferência por meio remoto para discutir a aplicabilidade do método, corrigir eventuais deficiências que estejam ocorrendo.
§ 1º. A formação e a orientação dos professores serãorealizadas pela Secretaria Municipal de Educação a quem cabe dirimir dúvidas e ajustar o método.
§ 2º. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à promulgação deste decreto, que seja inerente a essa metodologia de ensino.
Art. 4º. Os servidores serão comunicados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação acerca da metodologia de trabalho a ser exercida;
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2020, revogando-se as disposições legais em contrário;

Gabinete do Prefeito em 09 de junho de 2020.

Afixe-se. Publique-se.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:EF08AE90

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão n° 2020.06.09.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com/, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2020.06.09.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 24 de Junho de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 12 de Junho de 2020, às 09:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/ e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 98136-6099.

Abaiara/CE, 09 de Junho de 2020.

RAUL DANTAS GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:68A66570

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CANCELAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 2020.09.03.01ED

A Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, através de sua Comissão da Secretaria de Educação responsáveis pela análise e informações do Processo de Chamamento o público desta secretaria, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do Chamamento Público divulgada através do edital **Chamada Pública N.º 2020.09.03.01ED**, tendo por objeto **CHAMADA PUBLICA O CREDENCIAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADO À MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNÍCIPIO DE ALTANEIRA**, conforme a publicação do Diário Oficial da União do dia 18/03/2020. Motivo do cancelamento: Recomendação do Decreto Municipal de nº 006/2020 e Decreto Municipal nº 010/2020 que Decretou Estado de Calamidade Pública e isolamento social devido a Pandemia de COVID-19. E evitando eventual tomada de contas pelo TCE-CE, a administração juntamente com o setor jurídico do município resolveu acatar as recomendações e Cancelar a Chamada Pública nº 2020.09.03.01ED.

Altaneira, 10 de Junho de 2020

LEOCÁDIA RODRIGUES SOARES
Secretaria de Educação

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:EB9A56F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO DISTRATO CONTRATUAL

Extrato de Rescisão e Distrato Unilateral de Contrato oriundo do Processo de Licitação Pregão n° **2020.04.07.1**. Partes o Município de Altaneira/CE, e a empresa **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**. **Do Instrumento Contratual que ora se rescinde:** Por força do Termo de Contrato Administrativo, firmado entre as partes qualificadas no preâmbulo do presente em 04 de maio de 2020, a SEGUNDA DISTRATANTE (**PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**.) estava obrigada a prestar os serviços de aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades Básicas de Saúde e do Hospital Geral do Município de Altaneira/CE. **Da Rescisão e Distrato:** O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 10.2 e 8.1.7 do Contrato 2020.04.07.1. Em razão da falta de entrega de produtos especificados na ordem de compra e a necessidade urgente dos produtos – vários produtos, inclusive, são necessários ao combate à pandemia de Covdi-19-, bem como os atrasos injustificados da contratante, resolve de forma UNILATERAL rescindir o Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação na modalidade Pregão n° 2020.04.07.1, mediante os termos deste Distrato. Em consequência da rescisão Unilateral do contrato acima mencionado aplica-se em detrimento da empresa **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA** as sanções a seguir: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, pela CONTRATANTE, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no Contrato nº 2020.04.07.1 passando a ter eficácia após publicação. Signatários: Francisco Dariomar Rodrigues Soares e Jamilla Nogueira Landim Rufino.

Altaneira/CE 04 de junho de 2020.

ELIDEUZA DUARTE DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial do Município de Altaneira.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:7ABF90B6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21/2020

DECRETO Nº 21/2020 Aratuba, 10 de junho de 2020.

EMENTA: Determina Ponto Facultativo no dia 12/06/2020 no âmbito do Município de Aratuba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - É considerado Ponto Facultativo no dia **12 de Junho de 2020** nas repartições públicas municipais, nas escolas e unidades de saúde e demais logradouros públicos

Art. 2º - Executam-se o disposto no artigo 1º os serviços de natureza essencial como transporte, atendimentos urgentes de saúde, e outros estabelecidos pelas Chefias respectivas, os quais deverão funcionar normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2020.
.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:30F5DA38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0601.01/2020 - SAF.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0601.01/2020 - SAF. Contratação direta. **PARTES:** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aratuba/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATADA: **A. AMARO F DA SILVA – ME. OBJETO:** redução de valor contratado sem supressão de serviço**. FUNDAMENTO LEGAL**: artigos 58, § 1º e 65, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. VALOR DA REDUÇÃO: **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). ASSINAM, PELA CONTRATANTE**: Sra. Emanuela Cordeiro Batista, CPF nº. 683.726.393-53, pela **CONTRATADA**: Armando Amaro Fragoso da Silva, inscrito no CPF n° 014.475.673-07.

Aratuba, CE, 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:BF193C42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.01/2017 - 001. TOMADA DE PREÇOS Nº 0603.01/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.01/2017 - 001. Tomada de Preços nº 0603.01/2017. **PARTES:** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aratuba/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATADA: **S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - ME. OBJETO:** redução de valor contratado sem supressão de serviço**. FUNDAMENTO LEGAL**: artigos 58, § 1º e 65, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. VALOR DA REDUÇÃO: **R$ 3.976,56 (Três mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). ASSINAM, PELA CONTRATANTE**: Sra. Emanuela Cordeiro Batista, CPF nº. 683.726.393-53, pela **CONTRATADA**: Samoel Moreira de Holanda Junior, CPF nº. 377.900.133-00.

Aratuba, CE, 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:20AC37AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.01/2017 - 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0603.01/2017

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0603.01/2017 - 001 - TOMADA DE PREÇOS nº 0603.01/2017. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93. PARTES: o Município de Aratuba/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa: **S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA – ME,** CNPJ nº 08.922.731/0001-04**.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INERENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** VIGÊNCIA: **26/03/2020 a 28/12/2020**. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: Secretária e Ordenadora de Despesas, Srª. Emanuela Cordeiro Batista e a pela **S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - ME,** Sr**.** Samoel Moreira de Holanda Junior, CPF nº. 377.900.133-00.

Aratuba - CE, 26 de março de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:0E94F8B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0509.01/2019 – 001.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO nº 0509.01/2019 – 001. PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa: ATOS INCORPORAÇÕES, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME. OBJETO: Prorrogação do prazo do termo contratual referente à de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO ESTÁDIO JOACY PEREIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇO Nº 0509.01/2019, combinado com o art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17/04/2020 a 14/10/2020. ASSINAM PELAS PARTES: CONTRATANTE: Shirlene Maria Leitão Botelho, CPF Nº 435.250.673-72 - Secretária Municipal e pela empresa CONTRATADA: Sr. Francisco Rafael Almeida Mesquita, CPF Nº.053.500.453-26.

Aratuba, 17 de abril de 2020.

SHIRLENE MARIA LEITÃO BOTELHO
Secretária de Educação Básica.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:743E2D7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1303.01/2018 - 001. TOMADA DE PREÇOS Nº 1303.01/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1303.01/2018 - 001. Tomada de Preços nº 1303.01/2018. **PARTES:** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aratuba/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATADA: **GESTARQ CONSULTORIA E SERV. ADMINISTRATIVOS LTDA. OBJETO:** redução de valor contratado sem supressão de serviço**. FUNDAMENTO LEGAL**: artigos 58, § 1º e 65, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. VALOR DA REDUÇÃO: **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais). ASSINAM, PELA CONTRATANTE**: Sr. Emanuela Cordeiro Batista, CPF nº. 683.726.393-53, pela **CONTRATADA**: Antônio Israel Sousa Lima, CPF nº 042.266.934-26.

Aratuba, CE, 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:44FCC06F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1303.01/2018 - 005. TOMADA DE PREÇOS Nº 1303.01/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1303.01/2018 - 005. Tomada de Preços nº 1303.01/2018. **PARTES:** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aratuba/SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. CONTRATADA: **GESTARQ CONSULTORIA E SERV. ADMINISTRATIVOS LTDA. OBJETO:** redução de valor contratado sem supressão de serviço**. FUNDAMENTO LEGAL**: artigos 58, § 1º e 65, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. VALOR DA REDUÇÃO: **R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais). ASSINAM, PELA CONTRATANTE**: Sr. Elenilson Gomes dos Santos, CPF nº. 000.152.223-06, pela **CONTRATADA**: Antônio Israel Sousa Lima, CPF nº 042.266.934-26.

Aratuba, CE, 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:62A17634

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1303.01/2018 - 002. TOMADA DE PREÇOS Nº 1303.01/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1303.01/2018 - 002. Tomada de Preços nº 1303.01/2018. **PARTES:** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aratuba/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CONTRATADA: **GESTARQ CONSULTORIA E SERV. ADMINISTRATIVOS LTDA. OBJETO:** redução de valor contratado sem supressão de serviço**. FUNDAMENTO LEGAL**: artigos 58, § 1º e 65, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. VALOR DA REDUÇÃO: **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais). ASSINAM, PELA CONTRATANTE**: Sr. Shirlene Maria Leitão Botelho, CPF nº. 435.250.673-72, pela **CONTRATADA**: Antônio Israel Sousa Lima, CPF nº 042.266.934-26.

Aratuba, CE, 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:593EA923

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1303.01/2018 - 004. TOMADA DE PREÇOS Nº 1303.01/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1303.01/2018 - 004. Tomada de Preços nº 1303.01/2018. **PARTES:** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aratuba/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: **GESTARQ CONSULTORIA E SERV. ADMINISTRATIVOS LTDA. OBJETO:** redução de valor contratado sem supressão de serviço**. FUNDAMENTO LEGAL**: artigos 58, § 1º e 65, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. VALOR DA REDUÇÃO: **R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais). ASSINAM, PELA CONTRATANTE**: Sr. José Arimateia de Oliveira, CPF nº. 058.815.773-29, pela **CONTRATADA**: Antônio Israel Sousa Lima, CPF nº 042.266.934-26.

Aratuba, CE, 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:01D2762C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1303.01/2018 - 003. TOMADA DE PREÇOS Nº 1303.01/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1303.01/2018 - 003. Tomada de Preços nº 1303.01/2018. **PARTES:** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aratuba/SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: **GESTARQ CONSULTORIA E SERV. ADMINISTRATIVOS LTDA. OBJETO:** redução de valor contratado sem supressão de serviço**. FUNDAMENTO LEGAL**: artigos 58, § 1º e 65, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. VALOR DA REDUÇÃO: **R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais). ASSINAM, PELA CONTRATANTE**: Sr. Pedro dos Santos Barboza, CPF nº. 524.526.033-68, pela **CONTRATADA**: Antônio Israel Sousa Lima, CPF nº 042.266.934-26.

Aratuba, CE, 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F6D3B4DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 094/2020

Assaré/CE, 10 de junho de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre o ponto facultativo dos dias 11 e 12 de Junho de 2020 (QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais considerando os dispositivos contidos no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Assaré.
DECRETA:
Art. 1º - É decretado ponto facultativo nos dias 11 e 12 de junho do corrente ano por tratar-se das festividades religiosas alusivas ao dia de "Corpus Christi", data comemorativa do calendário cristão.
Art. 2º - Considerando, o que se preceitua o artigo 1º deste Decreto, não deverão funcionar neste dia, as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, neste Município.
Art. 3º - Estarão desobrigadas dos efeitos deste Decreto apenas as entidades que cuidam de serviços essenciais, tais como o serviço de limpeza pública e do Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores.
Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré (CE), aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:1553C423

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.18.01, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.11.01

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.11.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE

CONTRATADA.....: P.P. MOREIRA DE ALENCAR-ME

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de MAIO DE 2020.

VIGÊNCIA.....: 13 DE MAIO DE 2020 A 13 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA ELDEVANHA DE SOUSA DOS SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:2EF6D356

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 8º ADITIVO AO

CONTRATO Nº 2017.09.18.02, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.11.01

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.08.11.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE

CONTRATADA.....: P.P. MOREIRA DE ALENCAR-ME

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de MAIO DE 2020.

VIGÊNCIA.....: 13 DE MAIO DE 2020 A 13 DE SETEMBRO DE 2020.

ROBERTA ALMEIDA NORÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:4223436A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.05.30.01, RESULTANTE DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.24.01.

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº2017.04.24.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE

CONTRATADO.....: DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de MAIODE 2020.

VIGÊNCIA.....: 28 DE MAIO DE 2020 A 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTA ALMEIDA NORÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:E1C520F8

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.05.20.01

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE ASSARÉ – A Presidente da CCL de Assaré, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a Contratação de empresa para reforma e ampliação na casa de saúde nossa senhora das dores na sede do município de Assaré/CE. **LICITANTES HABILITADAS:** ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME, A.I.L CONSTRUTORA LTDA – ME, BELIRARDO FERREIRA SILVA – ME, J N DOS SANTOS – ME, LOC SERT LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE, S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, FR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CONSTRUTORA EXITO EIRELI – EPP. **LICITANTES INABILITADOS: FLAP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**; inabilitada por descumprimentos do itens 3.2.3 (Certidão federal) e 3.4.1 (CREA vencido); **NODESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA – ME**, inabilitada por descumprimento dos item 3.4.4.1 (Declaração de compromisso assinada por administrador) do instrumento convocatório, **ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM – ME**, inabilitada por descumprimento dos itens 3.4.3.1 (Declaração de visita não consta) e 3.4.4.1 (Declaração de compromisso assinada por administrador) do instrumento convocatório; **VISION CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME** inabilitada por descumprimento dos itens 3.4.3.1 (Declaração de visita assinada por administrador) e 3.4.4.1 (Declaração de compromisso assinada por administrador) do instrumento convocatório; **ANDRADE EMPREENDIMENTOS**, inabilitada por descumprimento dos itens 3.4.3.1 (Declaração de visita assinada por administrador) e 3.4.4.1 (Declaração de compromisso assinada por administrador) do instrumento convocatório. Os autos encontram – se disponíveis na sede da Comissão de Licitação do Município de Assaré para análise e dirimir eventuais questionamentos. Desde já, é aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93. Caso não seja interposto nenhum recurso administrativo, fica designada a data de 23 de Junho de 2020, às 09:00h para abertura da proposta de preços.

Assaré/CE, 10 de junho de 2020.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Presidente da Comissão de Licitação.

ROBERTA ALMEIDA NORÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:9AF7AD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.18.04, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.11.01

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.11.01

CONTRATANTE.....: FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE

CONTRATADA.....: P.P. MOREIRA DE ALENCAR-ME

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de MAIO DE 2020.

VIGÊNCIA.....: 13 DE MAIO DE 2020 A 13 DE SETEMBRO DE 2020.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:A7AA737B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.18.03, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.11.01

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.11.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE

CONTRATADA.....: P.P. MOREIRA DE ALENCAR-ME

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de MAIO DE 2020.

VIGÊNCIA.....: 13 DE MAIO DE 2020 A 13 DE SETEMBRO DE 2020.

VALÉRIA SAMPAIO FREIRE ALENCAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:6ABD9FFC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETA PONTO FACULTATIVO EXPEDIENTE DO DIA 11 JUNHO DE 2020, EM TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 27 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO EXPEDIENTE DO DIA 11 JUNHO DE 2020, EM TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.
Art. 1° - Fica decretado de ponto facultativo, para os servidores/empregados dos órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o expediente do dia 11 de junho de 2020.
Art. 2° - Na data indicada no art 1° deste Decreto serão assegurados normalmente:
A limpeza pública e a coleta de lixo;
A captação, o tratamento e a distribuição de água;
O atendimento médico – hospitalar, em casos de urgência e emergência.

Parágrafo Único – Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata este artigo disciplinarão o horário de funcionamento, o regime de escala ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 10 de junho de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Guthierre Pinheiro
Código Identificador:B65B11C3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE AMOSTRAS

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ– CE – AVISO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.001/2020 - SRP CUJO OBJETO É **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (COM COTAS RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME E EPP), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE AS AMOSTRAS APRESENTADA PELA EMPRESA **COMERCIAL G&K EIRELI, CNPJ Nº 19.593.376/0001-85,** FORAM **APROVADAS** CONFORME PARECER DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE CONVOCA A EMPRESA **ANISIA DE SOUZA LIMA - ME, CNPJ Nº 33.146.817/0001-21,** ARREMATANTE DO **LOTE: 01-B,** PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS NO **PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS** A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO CONFORME ITEM 7.8 DO EDITAL. AS AMOSTRAS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA À RUA IRMÃ TAVARES, 220 - CENTRO, BANABUIÚ/CE, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 17:00H.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro do Município de Banabuiú. 10 de Junho de 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:479ADA76

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.06.05.04. REFERENTE AO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.001/2020-SRP**. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR CARLOS JEREISSATI E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANABUIÚ/CE**. GESTORA CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. SECRETÁRIA **RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE**, ORGÃO GERENCIADOR. CONTRATADA: **COMERCIO MELO NOGUEIRA LTDA, CNPJ Nº 18.884.609/0001-36**, COM VALOR GLOBAL **R$ 356.616,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil, Seiscentos e Dezesseis Reais)**. DATA ASSINATURA: 05 DE JUNHO DE 2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2C7706BE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.06.05.05. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.001/2020-SRP OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR CARLOS JEREISSATI E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANABUIÚ/CE**. CONTRATANTE: **RIANNA NÁRGILLA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 178.308,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITO REAIS)**. CONTRATADO: **COMERCIO MELO NOGUEIRA LTDA, CNPJ Nº 18.884.609/0001-36,** REPRESENTADA POR JOSE ARLINO CAVALCANTE LIMA. DATA DA ASSINATURA DO

CONTRATO: 05 DE JUNHO DE 2020. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:89388C0F

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 04.001/2020 - TP

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE REPUBLICAÇÃO – **TOMADA DE PREÇOS N° 04.001/2020 - TP**. A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, POR MOTIVO DE RETIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FICA ESTIPULADO NOVA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O DIA 29 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09H00MIN, NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA QUEIROZ PESSOA, 435, CENTRO, BANABUIÚ-CE, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE- RSS, COLETADO NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANABUIÚ-CE,** O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H. RIANNA NÁRGILLA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ. 10 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D206C75F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
ATO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

ATO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL nº 003/2020 - LEI MUNICIPAL Nº 2.463/2019

O Secretário de Infraestrutura e Obras do Município de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando as certificações de cursos de graduação, dos Agentes de Trânsito e Transportes, com base nos artigos 12, 16, 23, 37, 38, 49, 50 e 54, da lei municipal nº 2.463/2019, **CONCEDE** enquadramento funcional ao Agente de Trânsito e Transportes do Município, da seguinte forma:

Implantação de Gratificação de Titularidade, por conclusão de curso de pós graduação, na área de transito e áreas afins, em benefício do servidor FRANCISCO JEAN MOTA LIMA**,** no **percentual de 15% (quinze por cento) sobre o salário base, sendo 50% (cinquenta por cento) desse percentual implantado na folha de pagamento de salários do mês de maio de 2020 e os 50% (cinquenta por cento) remanescentes, implantado na folha de pagamento de salários do mês de janeiro de 2021.**

Altera o ato de enquadramento n 002/2020, para implantar corretamente a gratificação de titularidade por conclusão de curso de pós graduação a que tem direito o servidor, autorizando o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbalha a proceder aos ajustes necessários, tanto no que se refere ao pagamento da diferença salarial relativa ao mês de maio de 2020, como em relação a implantação da correta gratificação na folha de pagamento do mês de junho de 2020, no percentual de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o salário base.

Publique e Cumpra-se.

Barbalha/CE, 10 de junho de 2020.

JOÃO EVERARDO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO
Secretário de Infraestrura e Obras

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:6B09E5D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 037/2020.EMENTA: DECRETA FERIADO E LUTO OFICIAL EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, etc.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Francisco Batista da Silva, mais conhecido como "Chico Batista", figura icônica do Município de Cariús/CE, que além de mandatário, foi Presidente da Câmara de Vereadores,

CONSIDERANDO ainda que a sua morte causou grande consternação,

DECRETA

Art. 1º. – Fica decretado Feriado o dia 10 de junho de 2020 e Luto Oficial por três dias em todo território do município de Cariús/CE.

Art. 2º. **Durante o feriado previsto no artigo 1º estão excluídos os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Cariús/CE, em especial todos os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive os de gestão da Pasta, além da** distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:6CF81B53

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 426/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

"INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE PARTICIPAÇÃO NAS AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS/SARS-COV-2 (COVID-19), NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituída a Gratificação Especial de Participação nas Ações de Combate ao Novo Coronavírus (SARS-COV-2) causador da COVID-19, a ser concedida aos profissionais do Sistema Municipal

de Saúde que atuam diretamente no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), tais como Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Recepcionistas, Motoristas, Serviços Gerais, Maqueiros destes locais.
Art. 2° - Também receberá esta gratificação os Vigias que laboram no Hospital Municipal de Chaval e Agentes Comunitários de Saúde - ACS.
Art 3º - A gratificação instituída por esta lei tem como finalidade o reconhecimento do trabalho dos profissionais da saúde e dos demais servidores municipais empenhados no combate ao Novo Coronavírus (SARS-COV-2) causador do COVID-19.
Art. 4° - Não farão jus ao recebimento desta gratificação, servidores que trabalham no setor administrativo e burocrático, sem contato direto com pacientes.
Art. 5° - A gratificação instituída por esta lei terá valor correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento base do servidor.
Art. 6° - A gratificação instituída por esta lei será de caráter prêmio e tem natureza indenizatória, cujo valor não se incorporará aos vencimentos ou proventos do servidor e não estará sujeita a tributação de imposto de renda e contribuição previdenciária.
Art. 7° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria da Saúde.
Art. 8° - Os efeitos financeiros decorrentes dessa lei retroagirão ao dia 1° (primeiro) de Maio do corrente ano de 2020 e perdura até o fim da pandemia.
Art. 9° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 10 de Junho de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2020.06.10

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 426/2020 DE 10/06/2020**, que **"INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE PARTICIPAÇÃO NAS AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS/SARS-COV-2 (COVID-19), NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 10 dias de Junho de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:2BAC38B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 427/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

"EMENTA: DISPÕE SOBRE O USO MASSIVO DE MÁSCARAS E CONDUTAS DE HIGIENE A SEREM OBSERVADAS PELOS ESTABELECIMENTOS, EM FACE DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica estabelecida obrigatoriedade do uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19).
§ 1 ° - Será obrigatório o uso de máscaras, a partir de 01 de junho de 2020:
I - para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;
II - para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);
III - para acesso aos estabelecimentos comerciais que tiverem as atividades liberadas e retomadas;
IV - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.
§2° - Poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente.
Art. 2° - Para estabelecimentos e repartições com permissão de atendimento ao público e entrada de pessoas:
I - intensificação das medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes, bem como, disponibilização de álcool gel 70% para os usuários, nas entradas e saídas do estabelecimento e na entrada ou interior dos elevadores em local sinalizado;
II - os funcionários deverão efetuar a limpeza devidamente paramentados com Equipamentos de Proteção Individual inerentes a cada função;
III - disponibilização de informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização;
IV - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Coronavirus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público;
§ 1º - As máscaras utilizadas pelos funcionários, caso sejam descartáveis, deverão ser trocadas a cada 2 horas.
§2º - Os funcionários deverão, a cada procedimento realizado, lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las com álcool gel 70%.
§3º - Para higienização dos banheiros, os profissionais deverão usar luvas e botas.
Art 3º - Fica autorizado às atividades de fiscalização e de poder de polícia, tomarem as atitudes necessárias ao fiel cumprimento do disposto nesta Lei.
Art. 4° - A desobediência aos comandos previstos nesta Lei, caracterizará infração Administrativa e sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal, sem prejuízo das demais sanções civis e penais previstas para crimes elencados nos artigos 268 infração de medida sanitária preventiva e 330 - crime de desobediência - do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), dentre outros.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 10 de Junho de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2020.06.10

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 427/2020 DE 10/06/2020**, que **"EMENTA: DISPÕE SOBRE O USO MASSIVO DE MÁSCARAS E CONDUTAS DE HIGIENE A SEREM OBSERVADAS PELOS ESTABELECIMENTOS, EM FACE DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 10 dias de Junho de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:3FFD35A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 032/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO E QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E O ACENDIMENTO DE FOGUEIRAS ENQUANTO A PANDEMIA DE COVID-19 PERDURAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 008/2020, de 17 de Março de 2020, e alterações posteriores, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus – (COVID-19), foram estabelecidas, em todo o território municipal, diversas medidas de isolamento social que, pautadas na ciência e em recomendações das autoridades da saúde, são indispensáveis para o efetivo e seguro enfrentamento da COVID-19, tendo em vista o impacto que causam na desaceleração da pandemia no Município;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante politicas sociais e econômicas que visem á redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispondo sobre medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº356/2020, do Ministério da Saúde, que trata da regulamentação e operacionalização da citada Lei Federal nº13.979/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas preventivas urgentes para promoção da saúde pública e proteção da paz social adstrita a situação emergencial causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO a aplicação da Lei Federal nº 6437/1977 que discrimina as infrações às legislações sanitárias, prevendo sanções de advertência e/ou multa;

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença só comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas.

CONSIDERANDO os casos confirmados e que os dados apontam o crescimento do número de casos da COVID-19 neste Município, mas que através do enfrentamento e da responsabilidade social da população a situação poderá ser mitigada;

CONSIDERANDO a Portaria 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus;

CONSIDERANDO que é crime tipificado no art. 268 do Código Penal Brasileiro, a conduta de infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, cuja pena é de detenção, de um mês a um ano, e multa;

CONSIDERANDO que o Código Penal Brasileiro em seu artigo 267 prevê como sendo crime a conduta de causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos, cuja pena é reclusão, de dez a quinze anos;

CONSIDERANDO que no momento atual de crise com a pandemia do COVID-19, a queima de fogos de artifícios e uso de fogueiras em locais públicos ou privados podem elevar os riscos de doenças respiratórias e agravar os pacientes já contaminados, além de acidentes que podem agravar a superlotação de hospitais que já se encontram com grande número de leitos preenchidos e considerando ainda os riscos de aglomerações.

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu legítimo poder de polícia para a proteção das garantias e direitos constitucionais, adotando as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de **ISOLAMENTO SOCIAL** até então praticada e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia.

CONSIDERANDO, fundamentalmente, a necessidade de proporcionar segurança à vida e bem estar para a população de Chaval-CE.

DECRETA:
Art. 1º - Fica terminantemente proibida a comercialização e queima de fogos de artifício e o acendimento de fogueiras, em locais públicos ou privados, em todo território municipal, enquanto perdurar a situação de calamidade pública da pandemia do COVID-19.
Art. 2º - O descumprimento deste Decreto pode levar ao exercício do poder – dever de policia pelo Chefe do Poder Executivo, aplicando medidas administrativas, criminais, necessárias para coibir o seu descumprimento.

§ 1°. A inobservância do dever estabelecido no "caput", deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no Art. 268, do Código Penal.

§ 2°. Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 10 de Junho de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:93408E4D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2020.06.10.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial, tombado sob nº 2020.06.10.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria técnica, na condução de rotinas nos serviços de controle interno, na observação e adequação dos procedimentos e cumprimentos das normas legais e vigentes no atendimento as orientações dos Órgãos de Controle Interno e Externo junto às diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE. **Data e Horário da Abertura:** 25 de Junho de 2020, às 09:00 horas. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569/999051870.

Farias Brito/CE, 10 de Junho de 2020.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:861EB5EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 14ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 14ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 18.10.17-01 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 11.08.17-01TP – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: CROMMA – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ nº 10.530.595/0001-40 – Finalidade: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SANTA LUZIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Nova Vigência: até 10/07/2020 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 27/04/2020 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Jair Boto Cruz (CONTRATANTE); André Gonçalves Rodrigues (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6385ACCF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 2020.05.05.01-PMI-SESA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - **AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.05.05.01-PMI-SESA.** Para serviços de confecção de materiais gráficos e aquisições de materiais gráficos, sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu-CE. DATA DA SESSÃO: 30 de junho de 2020, às 09h00. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Em, 10 de junho de 2020.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:3F05BAD8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. CONTRATADA: **DISTRIMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, INSCRITO NO CNPJ Nº. 16.902.612/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E A LEI FEDERAL Nº 13.979/20, ART. 4º; C/C **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/20, ART. 4º-B C/C** DECRETO MUNICIPAL Nº 12/20, ART. 1º, INCISO I, VI E O DECRETO LEGISLATIVO Nº 545/20. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.05.03–PMI/SESA**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19. ITEM DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID-19, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE IGUATU–CE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR UNITÁRIO DE R$ 149,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS) PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE **R$ 745.000,00** (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS). DAS DOTAÇÕES E RECURSOS: **Nº 0601-10.301.0005.2.016, Nº NO ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00**. DA VIGÊNCIA: 06 MESES. DATA DA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2020. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: SRA. MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (ORDENADORA DE DESPESAS) - CONTRATANTE / SR. **JOSÉ MARIA COSTA FILHO** – (SÓCIO ADMINISTRADOR - (CONTRATADA).

IGUATU-CE, EM 10 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:E1C1F778

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 582 DE 08 DE JUNHO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra **TATIANE DE FÁTIMA SOUSA ALMEIDA,** que ocupa o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DE ATENÇÃO BÁSICA** pertencente a **SECRETARIA DA SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CBF33597

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI N° 86 DE 10 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE ACERCA DO EXPEDIENTE DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 12 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba:

DECRETA:

Art 1º. Será ponto facultativo o expediente do dia 12 de Junho de 2020 (Sexta - feira) dia subseqüente ao feriado de Corpos Christi, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, indireta e autarquias do Poder Executivo Municipal.

Art 2º. O disposto nos artigos acima não se aplica aos servidores detentores de cargos privados da área da saúde, que atuam nas áreas de socorro, urgência, limpeza pública e vigilância, consideradas de natureza essencial.

Art 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3BC615FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO Nº 045

Decreto Nº 045, de 08 de junho de 2020.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal Nº 040, de 21 de maio de 2020, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 040, de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre a suspensão da concessão de férias aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 30 (trinta) dias.

CONSIDERANDO a exposição dos servidores públicos municipais que compõem o grupo de risco, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e, consequentemente, grandes possibilidades de contaminação e transmissão do vírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Acrescente-se parágrafo único ao art. 1º do Decreto Municipal N.º 040, de 21 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único – O disposto no art. 1º, desde que devidamente comprovado/justificado, não se aplica aos servidores públicos municipais que compõem o grupo de risco, ou seja, aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou que apresentem alguma comorbidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 08 de junho de 2020; 154º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:F90CDCB9

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO Nº 044

DECRETO Nº 044, 08 de junho de 2020.

Resolve decretar FERIADO e PONTO FACULTATIVO no âmbito da Administração Municipal, no município de Jaguaretama, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 97, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que por tradição secular, religiosa e cultural, comemora-se o dia de Corpus Christi, uma festa litúrgica católica, que tem por objetivo celebrar o mistério da eucaristia, o sacramento do corpo e do sangue de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que o dia de Corpus Christi não é um feriado nacional, em conformidade com a Lei Federal N.º 9.093, de 12 de setembro de 1995, havendo, portanto necessidade de ser declarado por ato da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de decretar feriado por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Jaguaretama;

CONSIDERANDO a grave situação epidemiológica em nosso país, confirmada pela Portaria do Ministério da Saúde Nº 188/2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO ainda, as medidas temporárias adotadas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para prevenção do contágio da doença COVID-19 e o enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no território jaguaretamense;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO** no âmbito do Município de Jaguaretama, o dia 11 de junho de 2020, quinta-feira, em virtude das comemorações do dia de Corpus Christi.

Parágrafo único - O caput do art. 1º não se aplica aos servidores que laboram em regime de plantão em serviços essenciais, considerando o princípio da continuidade do serviço público e interesse público, sendo assegurados os atendimentos do Hospital e Maternidade Adolfo Bezerra de Menezes, assim como as atividades desenvolvidas por meio das barreiras de contenção instaladas nas entradas/saídas do município de Jaguaretama/CE.

Art. 2º - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO** no âmbito do Município de Jaguaretama/CE, o dia 12 de junho de 2020.

Parágrafo único - O caput do art. 2º não se aplica aos servidores que laboram em regime de plantão em serviços essenciais, considerando o princípio da continuidade do serviço público e interesse público, sendo assegurado o serviço de limpeza urbana, os atendimentos do Hospital e Maternidade Adolfo Bezerra de Menezes, assim como as atividades desenvolvidas por meio das barreiras de contenção instaladas nas entradas/saídas do município de Jaguaretama/CE e barreiras de bloqueios instaladas no centro da cidade.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 08 de junho de 2020; 154º Anos de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:E526979E

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO Nº 043

DECRETO Nº 043, de 08 de junho de 2020.

Prorroga, em âmbito municipal, as medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 97, da Lei Orgânica do Município e as constitucionalmente estabelecidas, bem como:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.° 545, de 08 de abril de 2020 e no Decreto Municipal n.° 012, de 18 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da COVID – 19;

CONSIDERANDO que, desde o início da pandemia, o Município de Jaguaretama se mantém firme no propósito de proteger a vida do cidadão, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que, com esse propósito, foram editados os Decretos n.° 011, de 17 de março de 2020 e o Decreto n.º 014, de 20 de março de 2020, o qual prevê diversas ações de combate ao novo coronavírus, entre outras normas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 33.617, de 06 de junho de 2020 que prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, renovando a política de regionalização das medidas de isolamento social;
CONSIDERANDO que, ao menos no momento, ainda não se pode prescindir das medidas de isolamento social para o enfrentamento mais seguro da COVID-19, no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de condicionar esse processo de retomada da economia à observância por parte do comércio e da indústria de medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer mínimo retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pelo Governo do Estado do Ceará e município de Jaguaretama no combate COVID-19, o qual sempre se baseou na ciência e pautado em ações responsáveis e, sobretudo, seguras para a vida da população;

DECRETA:

Art. 1º Permanecerá em vigor no Município de Jaguaretama, do dia 06 ao dia 14 de junho de 2020, as vedações e demais disposições contidas nos Decretos Municipais n.º 011, de 17 de março de 2020 e, demais alterações legais, Decreto Municipal n.º 014, de 20 de março de 2020 e, demais alterações legais, assim como, Decreto Municipal n.º 041, de 01 de junho de 2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 08 de junho de 2020; 154º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:F6EE1A52

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº 1006024/20 - GP DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 12 DE JUNHO DE 2020 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, ANIZIÁRIO JORGE COSTA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao dia de Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO,** no dia **12 DE JUNHO** de 2020(sexta feira), dia que sucedem a comemorações alusivas ao Dia de Corpus Christi.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, serviços essenciais como abastecimento de água, atendimento médico-hospitalar, os serviços de guarda municipal, trânsito, limpeza pública, vigilantes e servidores que compõe as equipes do enfrentamento do COVID -19.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 10 de junho de 2020.

ANIZIARIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:0B21C6B7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.10.1. **Partes**: o Município de Jardim/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Inscrito no CNPJ sob o n° 18.739.858/0001-38. **Objeto**: Aquisição de Aquisição de EPI' – Equipamentos de Proteção Individual destinado ao enfrentamento da pandemia causada pela coronavirus(covid – 19), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 40.032,50 (Quarenta mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos). **Vigência Contratual**: 06 (seis) Meses. **Signatários**: Camilla Rackelli da Cruz Gambarra e Valdir Vieira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2020.

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:730EC1A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.08.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.08.01.O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jucás, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: **OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de OXIMETRO E TERMÔMETRO, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para enfretamento do Coronavírus – Covid-19, conforme Termo de Referência em anexo. **FAVORECIDO:** JOSÉ NERGINO SOBREIRA, inscrita no CNPJ nº 63.478.895/0001-94, com endereço à Av. Padre Cícero, nº 3051- Casa A – Bairro Muriti – Cidade Crato – Estado Ceará, representante legal o Sr. José Nergino Sobreira, portador do CPF nº 092.042.203-34. **VALOR GLOBAL:** R$ 14.736,00 (Quatorze mil e setecentos e trinta e seis reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: inciso IV do art. 24, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ***RATIFICADA*** pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Jucás/Ce., 10 de Junho de 2020**.**

JOSE EDNEY DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:ADD2533F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ATO N° 12 /2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020

DECRETA ponto facultativo nas datas indicadas e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais;
CONSIDERANDO que o dia 11(onze) de junho de 2020 se trata do dia referente a *Corpus Christis,* tradicional e costumeiramente feriado religioso em todo território nacional;
CONSIDERANDO que o dia 12(doze) de junho de 2020 se trata de sexta-feira, que sucede o feriado religioso de *Corpus Christis*;
CONSIDERANDO o Decreto n° 29/2020 do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a quantidade de casos suspeitos, confirmados e de óbitos provocados pela COVID-19, no município de Mauriti/CE e a necessidade de manutenção das medidas de isolamento;
CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Municipalidade de se decretar ponto facultativo, por ato oficial.
RESOLVE:
Art. 1° - DECRETAR PONTO FACULTATIVO, ao expediente do dia **12 de junho de 2020**, em todos os setores componentes da Câmara Municipal de Mauriti/CE, retornando-se as atividades normais no **dia 15 de junho de 2020.**
Art. 2° - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, VEREADOR ANTONIO LEITE DE ARAÚJO LIMA, EM 10 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ JUSCIAN SAMPAIO DE LACERDA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:D9708E4C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270503/2020 - RETIRA DA FOLHA DO SERVIDOR EUGÊNIO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA

Determina a retirada da folha de pagamento por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1o – Determinar a retira da folha de pagamento o Servidor EUGÊNIO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA, que exercia o cargo público de FISCAL SANITÁRIO, haja vista o mesmo ter falecido no dia 26 de MAIO DE 2020.

Art. 2º - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral da aludida servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigora na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 27 de Maio de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:22DEAA8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 30121918SESA

PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019DIVE-PP - SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: Acréscimo do quantitativo inicialmente contratado.

DO VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo é de R$ 25.285,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS: Dotação Orçamentária nº 0901.10.301.00112.029, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00 e Fonte de Recursos: Transferência SUS Bloco de Custeio.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA – Secretária de Saúde.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): SIDNEI CUSTÓDIO TEIXEIRA MOREIRA (Sócio Administrador) da empresa **COMERCIAL DE PETRÓLEO BRAGA LTDA - EPP**.

MOMBAÇA - CE, 04 de maio de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6EC476D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 24041905SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 24041905SESA. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **002/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de nível superior na categoria de médica, para atendimento em regime de plantões no Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo no Município de Mombaça. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento, referentes aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** início em 04/05/2020 e término em 03/08/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 51.544,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): WALÉRIA VIDAL LUCIANO.**

Mombaça - CE, 04 de maio de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8A0C9BBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 24041907SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 24041907SESA. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **002/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de nível superior na categoria de médico, para atendimento em regime de plantões no Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo no Município de Mombaça. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento, referentes aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** inicio em 04/05/2020 e término em 03/08/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 56.024,00 (cinquenta e seis mil e vinte e quatro reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JACKSON MENDONÇA TRAJANO.**

Mombaça - CE, 04 de maio de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C71514AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 24041908SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 24041908SESA. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **002/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de nível superior na categoria de médico, para atendimento em regime de plantões no Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo no Município de Mombaça. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento, referentes aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA** início em 04/05/2020 e término em 03/08/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): GLEDSON JUNIOR RESENDE RAPKIVCZ.**

Mombaça - CE, 04 de maio de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E47F109E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 17051901SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 17051901SESA. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **003/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** início em 17/05/2020 e término em 31/12/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 320.832,00 (trezentos e vinte mil, oitocentos e trinta e dois reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): NEWDSON CARLOS DE MORAIS.**

Mombaça - CE, 15 de maio de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:525850CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 17051904SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 17051904SESA. **PROCESSO DE ORIGEM:** Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **003/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será prorrogado ate o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, com início em 17/05/2020 e término em 31/12/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 37.044,00 (trinta e sete mil e quarenta e quatro reais).. **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): CÍCERO ANISIO ROCHA FERREIRA.**

Mombaça - CE, 15 de maio de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:13FDA262

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 17051901SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 17051901SESA. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **007/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de nível superior na categoria de médico, para atendimento em regime de plantões no Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo no Município de Mombaça. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento, referentes aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** início em 04/05/2020 e término em 11/07/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 30.806,00 (trinta mil, oitocentos e seis reais).. **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO IRAN COSTA VIEIRA.**

Mombaça - CE, 04 de maio de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3C8FCBDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 17051901SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 17051901SESA. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **003/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de nível superior na categoria de médico, para atendimento em regime de plantões no Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo no Município de Mombaça. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento, referentes aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** início em 04/05/2020 e término em 16/05/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 32.274,00 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reis). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): NEWDSON CARLOS DE MORAIS.**

Mombaça - CE, 04 de maio de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:328EB600

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 17051904SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 17051904SESA. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **003/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de nível superior na categoria de enfermeiro, para atendimento em regime de plantões no Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo no Município de Mombaça. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento, referentes aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** início em 04/05/2020 e término em 16/05/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 5.572,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): CÍCERO ANISIO ROCHA FERREIRA.

Mombaça - CE, 04 de maio de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B27D5493

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 09091903SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 09091903SESA. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **009/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de nível superior na categoria de médica, para atendimento em regime de plantões no Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo no Município de Mombaça. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento, referentes aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** início em 04/05/2020 e término em 03/08/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 6.031,00 (seis mil e trinta e um reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): TUANNY MARTINS TEIXEIRA FLORENTINO.**

Mombaça - CE, 04 de maio de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:32245EBE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 09091904SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 09091904SESA. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **009/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de nível superior na categoria de enfermeira, para atendimento em regime de plantões no Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo no Município de Mombaça. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento, referentes aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** início em 04/05/2020 e término em 03/08/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 9.506,00 (nove mil, quinhentos e seis reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): NATANA DE MORAIS RAMOS.**

Mombaça - CE, 04 de maio de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F547416D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 10101901SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 10101901SESA. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **010/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de nível superior na categoria de médico, para atendimento em regime de plantões no Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo no Município de Mombaça. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento, referentes aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** início em 04/05/2020 e término em 03/08/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 12.914,00 (doze mil, novecentos e quatorze reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): HILTON FREITAS VIRGÍNIO.**

Mombaça - CE, 04 de maio de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:52FD3874

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 10101902SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 10101902SESA. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **010/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de nível superior na categoria de enfermeira, para atendimento em regime de plantões no Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo no Município de Mombaça. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento, referentes aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de

suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** início em 04/05/2020 e término em 03/08/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ANTONIA RAQUEL LOPES BESERRA.**

Mombaça - CE, 04 de maio de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CC694184

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 12022004SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 12022004SESA. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **002/2020SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de nível superior na categoria de enfermeiro, para atendimento em regime de plantões no Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo no Município de Mombaça. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento, referentes aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** início em 04/05/2020 e término em 03/08/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 30.618,00 (trinta mil, seiscentos e dezoito reais).**ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FELIPE DA SILVA CARNAÚBA.**

Mombaça - CE, 04 de maio de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1F4AC126

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 12022005SESA.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 12022005SESA. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **002/2020SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de nível superior na categoria de enfermeiro, para atendimento em regime de plantões no Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo no Município de Mombaça. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento, referentes aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** início em 04/05/2020 e término em 03/08/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): MARCUS VINÍCIUS MARQUES.**

Mombaça - CE, 04 de maio de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:24656569

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 12022006SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 12022006SESA. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **002/2020SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de nível superior na categoria de enfermeira, para atendimento em regime de plantões no Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo no Município de Mombaça. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento, referentes aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** início em 04/05/2020 e término em 03/08/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 20.384,00 (vinte mil, trezentos e oitenta e quatro reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): MARIA STELA MENDES BESERRA**

Mombaça - CE, 04 de maio de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B2B03693

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 12022008SESA.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 12022008SESA. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **002/2020SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de nível superior na categoria de enfermeira, para atendimento em regime de plantões no Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo no Município de Mombaça. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento, referentes aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** início em 04/05/2020 e término em 03/08/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 18.130,00 (dezoito mil, cento e trinta reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): DANIELLE ALEXANDRE NASCIMENTO DE CARVALHO.**

Mombaça - CE, 04 de maio de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:00363A45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 30121902SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 30121902SESA. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **011/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de nível superior na categoria de médico, para atendimento em regime de plantões no Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo no Município de Mombaça. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento, referentes aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** início em 04/05/2020 e término em 03/08/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ R$ 62.855,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): GESSENILDO ALVES DAMASCENO.**

Mombaça - CE, 04 de maio de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4954BE7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 30121905SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 30121905SESA. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **011/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de nível superior na categoria de enfermeira, para atendimento em regime de plantões no Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo no Município de Mombaça. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento, referentes aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** início em 04/05/2020 e término em 03/08/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 13.314,00 (treze mil, trezentos e quatorze reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ELAINE CRISTINA JUSTINO TEIXEIRA.**

Mombaça - CE, 04 de maio de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:0927838F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 30121906SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 30121906SESA. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **011/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de nível superior na categoria de enfermeira, para atendimento em regime de plantões no Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo no Município de Mombaça. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento, referentes aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** início em 04/05/2020 e término em 03/08/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 9.184,00 (nove mil, cento e oitenta e quatro reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): MARIA KARLA ARAÚJO PEREIRA

Mombaça - CE, 04 de maio de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BC227EC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 30121908SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 30121908SESA. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **011/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de nível superior na categoria de enfermeiro, para atendimento em regime de plantões no Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo no Município de Mombaça. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento, referentes aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** início em 04/05/2020 e término em 03/08/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 15.456,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FELIPE DE LIMA SOUSA.**

Mombaça - CE, 04 de maio de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D2FAE858

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 30121909SESA
PROCESSO DE ORIGEM

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 30121909SESA PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **011/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de nível superior na categoria de enfermeira, para atendimento em regime de plantões no Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo no Município de Mombaça. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento, referentes aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** início em 04/05/2020 e término em 03/08/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 15.428,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte e oito reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): NAYARA DE LIMA SOUSA.**

Mombaça - CE, 04 de maio de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:46D5969B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 30121910SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 30121910SESA PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **011/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de nível superior na categoria de enfermeira, para atendimento em regime de plantões no Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo no Município de Mombaça. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento, referentes aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** início em 04/05/2020 e término em 03/08/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ANTONIA THAYANE SANTOS LIMA.**

Mombaça - CE, 04 de maio de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:28A96A09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 30121911SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 30121911SESA PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **011/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de nível superior na categoria de enfermeiro, para atendimento em regime de plantões no Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo no Município de Mombaça. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento, referentes aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,

entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** início em 04/05/2020 e término em 03/08/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 14.840,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta reais). M**ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO LEONARDO BENEVIDES DE SOUZA .**

Mombaça - CE, 04 de maio de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2DD23A65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 30121913SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 30121913SESA PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **011/2019SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de nível superior na categoria de enfermeira, para atendimento em regime de plantões no Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo no Município de Mombaça. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento, referentes aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** início em 04/05/2020 e término em 03/08/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 9.954,00 (nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): MARIA JOSÉ COSTA VIEIRA.**

Mombaça - CE, 04 de maio de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:495124FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 18032001SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 18032001SESA. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **004/2020SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de nível superior na categoria de medica, para atendimento em regime de plantões no Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo no Município de Mombaça. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento, referentes aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** início em 04/05/2020 e término em 03/08/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 37.573,00 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): LAYANY PÓVOA DA CRUZ.**

Mombaça - CE, 04 de maio de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C617B528

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 18032002SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 18032002SESA. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **004/2020SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de nível superior na categoria de enfermeiro, para atendimento em regime de plantões no Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo no Município de Mombaça. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento, referentes aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** início em 04/05/2020 e término em 03/08/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 14.924,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e quatro reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): LUCAS TEIXEIRA CAVALCANTE**

Mombaça - CE, 04 de maio de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:68239A89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 18032003SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 18032003SESA. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **004/2020SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de nível superior na categoria de enfermeira, para atendimento em regime de plantões no Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo no Município de Mombaça. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento, referentes aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** início em 04/05/2020 e término em 03/08/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 9.744,00 (nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais).. **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): SHEILA MARIA PEREIRA.**

Mombaça - CE, 04 de maio de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6F2E00FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 18032004SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR. CONTRATO Nº 18032004SESA. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **004/2020SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de nível superior na categoria de enfermeira, para atendimento em regime de plantões no Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo no Município de Mombaça. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento, referentes aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** início em 04/05/2020 e término em 03/08/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 13.692,00 (treze mil, seiscentos e noventa e dois reais).). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): NAIRLA GERÔNIMO FERREIRA.**

Mombaça - CE, 04 de maio de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:9124220F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALORES. CONTRATO Nº 20052003SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALORES. CONTRATO Nº 20052003SESA. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **005/2020SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de nível superior na categoria de medico, para atendimento em regime de plantões no Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo no Município de Mombaça. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento, referentes aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela.
PRAZO DE VIGÊNCIA: início em 21/05/2020 e término em 20/08/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 34.764,00 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FELIPE VERAS MARTINS.**

Mombaça - CE, 04 de maio de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:38B6E7BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALORES. CONTRATO Nº 20052004SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALORES. CONTRATO Nº 20052004SESA. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **005/2020SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de nível superior na categoria de medico, para atendimento em regime de plantões no Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo no Município de Mombaça. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento, referentes aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** início em 21/05/2020 e término em 20/08/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 16.056,00 (dezesseis mil e cinquenta e seis reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): AJALON NORONHA MOTA.

Mombaça - CE, 04 de maio de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:7DD76CD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALORES. CONTRATO Nº 20052005SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALORES. CONTRATO Nº 20052005SESA. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade Inexigibilidade sob nº **005/2020SESA-IN** - SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de nível superior na categoria de medica, para atendimento em regime de plantões no Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo no Município de Mombaça. Através da **LEI COMPLEMENTAR Nº 792/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020**, foram estabelecidos percentuais de acréscimos 20%(vinte) por cento, referentes aos valores dos plantões de Médicos e Enfermeiros do Hospital Maternidade Antonina Aderaldo Castelo, entendeu-se que os serviços prestados por esses profissionais são de suma importância e devem ser gratificados na forma de lei complementar em tela.
PRAZO DE VIGÊNCIA: início em 21/05/2020 e término em 20/08/2020. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0901.10.302.0012.2.032, elemento de despesa 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, com Recursos TRANSFERÊNCIAS SUS/BLOCO CUSTEIO – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANFÊRENCIAS - SAÚDE. **DO VALOR E REAJUSTE.** O valor global do aditivo será de R$ 16.056,00 (dezesseis mil e cinquenta e seis reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ELSJE D JANDAIA DA COSTA CALDEIRA.**

Mombaça - CE, 04 de maio de 2020.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:001C5D4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS,

Vimos através deste, convocar o representante da empresa **MOURA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, vencedor(a) na Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020DIVE-PE - SECRETARIAS DIVERSAS**, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Locação de Veículos, destinados às Diversas Secretarias do município de Mombaça, para comparecer ao Setor de Licitações desta Prefeitura, a fim de assinar o Termo de Contrato.

Informamos que o não comparecimento do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no subitem 11.2 do Edital acima descrito, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas por lei.

Estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário do Meio Ambiente

GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3A6BD629

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200337 - SESA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200337 - SESA. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020 - SESA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: F.A DE LIMA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º, ART. 65 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. OBJETO: 20% (VINTE POR CENTO) DOS ITENS I, II E IV, E DE 25% (VINTE CINCO POR CENTO) DO ITEM III DO CONTRATO Nº 20200337 - SESA, E, POR CONSEQUÊNCIA, DO VALOR GLOBAL INICIAL DO CONTRATO, CORRESPONDENDO A R$ 10.006,00 (DEZ MIL E SEIS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2020.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:09127F82

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
RESOLUÇÃO 01/2020

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: "Cria cargo em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olinda/CE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**
Art. 1º. Fica criado, na estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Nova Olinda, o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR DE DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA**, com remuneração estabelecida no Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º - Ao Diretor de Documentação Legislativa compete organizar e dirigir os serviços de arquivo e documentação legislativa; orientar e acompanhar o processo documental e informativo; orientar e dirigir as atividades de identificação das espécies documentais e legislativo; organizar e dirigir os serviços de digitalização aplicada aos arquivos; assessorar a elaboração de projetos de preservação e conservação dos documentos, bem como praticar demais atos que lhe forem atribuídos pelo Presidente.
Art. 3º. As despesas constantes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, 10 DE JUNHO DE 2020.

CÍCERO NEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:3421CB20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da CPL, torna público, o resultado do julgamento dos envelopes de documentos de Habilitação, referentes à Tomada de Preços nº 13.05.2020.01-TP, cujo objeto é a Constração de empresa para prestar serviço de roço das estradas vicinais do Município de Nova Olinda - CE, sendo: **EMPRESAS HABILITADAS:** M.A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI, CNPJ Nº: 27.998.611/0001-27, TELES SOLUCOES EM IMOVEIS EIRELI, CNPJ Nº: 26.627.169/0001-60, S & T CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ Nº: 18.413.043/0001-64, G7 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº: 10.572.609/0001-99, FR LOCACOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº: 26.542.791/0001-75, A.I.L. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº: 15.621.138/0001-85 e ROMA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº: 21.725.552/0001-37. **EMPRESAS INABILITADAS:** RAMALHO SERVICOS E OBRAS EIRELI, CNPJ Nº: 24.916.240/0001-07 por descumprimento do item 5.2.1 (Ausência de CRC) do Edital, 5.5. b) (Atestado de capacidade técnica – operacional incompatível as características do objeto licitado) do Edital, 5.5. c) "III" (contrato de prestação de serviço sem registro em cartório de registro de Títulos e Documentos) do Edital; J. H. S. SERVICOS E OBRAS EIRELI, CNPJ Nº: 33.147.466/0001-73 por descumprimento do item 5.4. b) (Balanço incompleto) do Edital, 5.5. b) (Atestado de capacidade técnica – operacional incompatível as características do objeto licitado) do Edital, 5.5. c) "III" (contrato de prestação de serviço sem registro em cartório de registro de Títulos e Documentos) do Edital, 5.5. d) (ausência de declaração) do Edital, 5.6. a) e b) (ausência de declarações) do Edital e 5.5. d.1) (responsável técnico representando mais de uma empresa no mesmo processo licitatório) do Edital; CONTECNICA CARIRI - ORGANIZACAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ Nº: 29.043.990/0001-27 por descumprimento do item 5.5. b) (Ausência de Atestado de capacidade técnica – operacional) do Edital, 5.5. c) "III" (contrato de prestação de serviço sem registro em cartório de registro de Títulos e Documentos) do Edital e 5.5. d.1) (responsável técnico representando mais de uma empresa no mesmo processo licitatório) do Edital; DIEGO PEREIRA FECHINE, CNPJ Nº: 33.634.178/0001-43 por descumprimento do item 5.2.1 a) (empresa sem o CNAE em características ao objeto licitado) do Edital, 5.3. a) (empresa sem o CNAE em características ao objeto licitado) do Edital, 5.5. a) (Ausência de CREA) do Edital, 5.5. b) (Ausência de Atestado de capacidade técnica – operacional) do Edital e 5.5. c) (Ausência de comprovação de vínculo profissional) do Edital; ANDRADE EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº: 34.431.473/0001-65 por descumprimento do item 5.4. b) (Balanço incompleto) do Edital, 5.5. b) (Ausência de Atestado de capacidade técnica – operacional) do Edital e 5.5. c) "III" (contrato de prestação de serviço sem registro em cartório de registro de Títulos e Documentos) do Edital; As Empresas I P N CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº: 17.895.167/0001-60, CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ Nº: 10.621.483/0001-03 e CONSEL-CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº: 11.122.391/0001-33 pelo descumprimento do item 5.5. b) (Atestado de capacidade técnica – operacional incompatível as características do objeto licitado) do Edital e 5.5. c) "III" (contrato de prestação de serviço sem registro em cartório de registro de Títulos e Documentos) do Edital; As empresas L S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº: 31.937.297/0001-40 e JAO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº: 22.632.313/0001-03 pelo descumprimento do item 5.5. c) "III" (contrato de prestação de serviço sem registro em cartório de registro de Títulos e Documentos) do Edital; As empresas TOP CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº: 08.612.407/0001-81, J 2 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº: 97.545.946/0001-75 e H B SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ Nº: 21.106.785/0001-51 pelo descumprimento do item 5.5. b) (Atestado de capacidade técnica – operacional incompatível as características do objeto licitado) do Edital. Fica aberto o prazo recursal.

Nova Olinda - CE, 10 de Junho de 2020.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE NOVA OLINDA – CE.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:9A902594

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 12 DE JUNHO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, **ESTADO DO CEARA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza no Art. 64, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que dia 11 de junho de 2020 é Feriado Nacional de Corpus Christi, e por fim, a necessidade de se decretar por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Nova Olinda;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o dia **12 de Junho de 2020**, no âmbito do município de Nova Olinda-CE, estando excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 10 DE JUNHO DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:C3FB6FAC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 30 de junho de 2020 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP019/20**, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO DOS CAITITUS NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS A LOCALIDADE NEGROS**. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00 horas.

Nova Russas/CE, 12 de maio 2020.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:E3EEE7D8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. A Comissão de licitação comunica aos interessados que no próximo dia 25 DE JUNHO DE 2020, às 10:00 horas (horário

local), estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº **SAAE-PP06/20**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS UNIJATO 3/4", CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 17:30h, na sala de licitações na Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro,

Nova Russas/CE, 10.06.2020.

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:EBEE991D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.02.01SS

EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós (CE) torna público o extrato do Contrato Nº 2020.06.02.01SS, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018:
ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0903.10.302.1003.2.063

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BLINDAGEM RADIOLÓGICA (COM BARITA) E LAUDO RADIOMETRICO DA SALA DE RADIOLOGIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE OROS-CE, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS (CE).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONTRATADO(A): CAEC COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): HUMBERTO DA SILVA XAVIER.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

VALOR GLOBAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução**.**

Orós/CE, 02 de junho de 2020.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador de Despesas
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:31D0F747

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2020 NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE PALHANO.

DECRETO Nº 1005/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 12 de Junho de 2020 nos órgãos e entidades do Município de Palhano.

O PREFEITO DE PALHANO/CE, IVANILDO NUNES DA SILVA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 12 de Junho de 2020 nos órgãos e entidades do Município de Palhano.

Art. 2º - Os serviços essenciais continuarão atuando em forma de plantão de acordo com as secretarias responsáveis, tais como serviços da área da saúde, limpeza pública, defesa civil e vigilância sanitária.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PALHANO/CE, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito de Palhano

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:A1814873

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020-PE

A(O) SECRETARIA DE SAÚDE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 010/2020-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE I - ANÁLISES CLÍNICAS
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 02/06/2020 às 14:20:00

Adjudicado para: LABORATÓRIO DE ANALISES CLIN. E ANAT. PAT. DR. PEREZ L. LTDA, pelo menor lance de R$ 303.596,250 (Trezentos e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Lote: 002 - LOTE II - CITOPATOLÓGICOS
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 02/06/2020 às 14:20:00

Adjudicado para: LABORATÓRIO DE ANALISES CLIN. E ANAT. PAT. DR. PEREZ L. LTDA, pelo menor lance de R$ 10.050,000 (Dez Mil, Cinquenta Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) ANTONIO EDEMIR OLIVEIRA LOPES, autoridade competente do(a) SECRETARIA DE SAÚDE, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE I - ANÁLISES CLÍNICAS

Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2020 às 14:47:00

Homologado para: LABORATÓRIO DE ANALISES CLIN. E ANAT. PAT. DR. PEREZ L. LTDA, C.N.P.J. nº 07.202.161/0002-98, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 303.596,250 (Trezentos e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Lote: 002 - LOTE II - CITOPATOLÓGICOS
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 10/06/2020 às 14:47:00

Homologado para: LABORATÓRIO DE ANALISES CLIN. E ANAT. PAT. DR. PEREZ L. LTDA, C.N.P.J. nº 07.202.161/0002-98, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10.050,000 (Dez Mil, Cinquenta Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI.

PARAMOTI - CE, 10 de Junho de 2020

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:1401C82C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a liberação responsável das atividades da indústria, comércio e serviços no Município de Pindoretama, autorizados a funcionar nos termos do Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente as contidas no art. 66, inciso VI, bem como o disposto nas Leis Federais n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO os Decretos: nº 33.510, de 16 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde no Estado do Ceará e implementou medidas de contenção, prevenção e combate à covid-19; nº 33.519, de 19 de março de 2020; 33.530, de 28 de março de 2020, nº 33.532, de 30 de março de 2020; nº 33.575, de 5 de maio de 2020, que intensificaram tais medidas, todos do Governo do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a emergência em saúde declarada em âmbito municipal por meio do Decreto Municipal nº 126, de 17 de março de 2020 e a ocorrência de Estado de Calamidade Pública declarada por meio do Decreto Municipal nº 134, de 8 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará através do Decreto Legislativo nº 546, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO as Recomendações do Ministério Público Estadual nº 0001/2020/PmJPDT e nº 0002/2020/PmJPDT, oriundas da Promotoria de Justiça de Pindoretama;

CONSIDERANDO o aumento de casos em investigação, confirmados e de óbitos no município de Pindoretama em decorrência da covid-19 e a necessidade de inibir e retardar a velocidade da dispersão do vírus no município;

CONSIDERANDO que para conter essa tendência de crescimento do número de contágios e de óbitos pelo novo coronavírus, as autoridades da saúde recomendam a adoção de ações mais rígidas para conter o avanço da pandemia no município;

CONSIDERANDO que no atual e delicado estágio de enfrentamento da pandemia mais vidas só poderão ser salvas se houver a fundamental compreensão de todos quanto à imprescindibilidade das medidas de isolamento social, ficando a cargo do Poder Público, no uso de seu legítimo poder de polícia, as providências necessárias para que essas medidas sejam efetivamente observadas;

CONSIDERANDO os §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 33.575, de 5 de maio de 2020, que motiva aos municípios a adoção de medidas de fiscalização e de medidas mais restritivas para enfrentamento à covid-19 e o Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020, que "prorroga o isolamento social no Estado do Ceará e institui a regionalização das medidas de isolamento social";

CONSIDERANDO, por fim, a diminuição do número de casos em investigação, a estabilização dos casos de internações locais e a alta médica de mais de 87% (oitenta e sete por cento) dos pacientes com diagnósticos confirmados de covid-19, constantes do Informe Epidemiológico da Secretaria Municipal da Saúde nº 73, de 9 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam liberadas as atividades industriais, comerciais e de serviços a seguir relacionadas, em horários específicos a cada uma, observado tudo o que dispõe o Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020:

I – de 5h às 19h os postos de combustíveis;
II – de 6h às 18h os comércios de produtos relacionados à animais e clínicas veterinárias;

III – de 6h às 21h os supermercados e assemelhados e farmácias;
IV – de 7h às 13h o comércio médico, veterinário e ortopédico, óticas, podologia e terapia ocupacional;
V – de 7h às 16h os depósitos de construção e assemelhados;
VI – 7h às 17h a cadeia da construção civil até 100 operários, escritório e cadeia produtiva;
VII – de 10h às 18h os salões de beleza e assemelhados;
VIII – de 13 às 18h:

• comércio de artigos de couros e calçados;

• cadeia metalmecânica e afins (Fabricação de ferramentas, máquinas, tubos de aço, usinagem, tornearia e solda e comércio atacadista);

• saneamento e reciclagem;

• indústria e comércio têxteis e roupas;

• comunicação, publicidade e editoração;

• indústrias e serviços de apoio, com comércio de artigos de escritório e serviços de manutenção;

• escritório de contabilidade, auditoria e direito (máximo de três trabalhadores por escritório);

• indústria e comércio de artigos do lar;

• cadeia agropecuária, com comercialização de flores e plantas;

• indústria e comércio da cadeia moveleira;

• indústria e comércio de tecnologia da informação;

• indústria e comércio de logística e transporte;

• comércio de bicicletas;

• indústria, comércio e serviços da cadeia automotiva;

• comércio de outros produtos saneantes, livraria, brechós, papelarias, doces e caixões;

• comércio e serviços de higiene, cosméticos e de limpeza;

• fabricação e comércio de aparelhos esportivos, instrumentos e brinquedos.

Parágrafo único. Serviços, comércios, cadeias produtivas e industriais essenciais em funcionamento não regulados neste Decreto continuam com horário regular ou em jornada estabelecida por Decreto do Governo do Estado do Ceará.

Art. 2º Em todos os casos devem ser observados os protocolos sanitários estabelecidos no Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020 e o Decreto Municipal nº 142, de 6 de maio de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 3º As medidas e os prazos previstos neste Decreto podem ser alterados conforme o quadro epidemiológico do Município ou a partir de outras normas estabelecidas pelo Governo do Estado do Ceará.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, em 10 de junho de 2020.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:AE5C708E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20191119.01**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 20190910.01-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da Secretaria da **Educação, Cultura e Juventude** – Contratada: **LEST CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.610.181/0001-10** – Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Ampliação da Creche Zita Dantas na Localidade do Mangueiral, através da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude do Município de Pindoretama-Ce,** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **15/05/2020** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama/CE., 15 de Maio de 2020.

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:28C1B651

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindoretama, depois de procedido o julgamento da fase de proposta de preços da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20200309.01-CP**, referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação, de vias e logradouros públicos, compreendendo a coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares, urbanos, comerciais, de varrição, de capina, de poda de árvore, através da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos DO Município de Pindoretama/Ce,** decidiu e julgou **CLASSIFICADAS:** EMMY'S EDIFICAÇÕES EIRELI-EPP; ECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI; PMG CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA; CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI-ME; VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME; CONCRETA ENGENHARIA E CONTRUÇÕES;. Foi vencedora do certame a empresa **EMMY'S EDIFICAÇÕES EIRELI-EPP,** com o valor global de **R$ 1.657.826,40 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**. A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal Nº 8.666/93.

Pindoretama/CE, 09 de Junho de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:D8981D47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35/2020, DE 05 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 35/2020, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE RESTABELECIMENTO E NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Quixelô, **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 107 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de nsº 16/2020, 18/2020, 19/2020, 21/2020, 24/2020, 25/2020, 28/2020, 30/2020, 32/2020, 33/2020. 34/2020 que em geral, dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais que prorrogam as medidas adotadas pelo Estado do Ceará no combate a transmissão do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Quixelô se manter alinhado na aplicação das medidas necessárias para o enfrentamento do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o grande aumento de casos de contaminação da população do Município de Quixelô com a Covid-19 nos últimos dias;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger a população do avanço da transmissão da Covid-19 no Município de Quixelô;

DECRETA:

Art. 1º - Em caráter excepcional, e por se fazer necessário retornar a intensificação das medidas de enfrentamento da infecção pelo novo coronavírus, fica suspenso, em território municipal até o dia 14 de junho de 2020, passível de prorrogação, o funcionamento de:

I - Eventos de qualquer natureza, público ou privado, com aglomeração de pessoas;
II - Atividades coletivas em espaços e equipamentos públicos e privados, tais como shows, reuniões de natureza política, bibliotecas, centros culturais, festas, congressos, reuniões, torneios, jogos, apresentações teatrais, comemorações, açudes, balneários, e lugares ou ambientes similares;
III - Reuniões, para quaisquer fins, realizadas em âmbito público ou privadas que ensejem aglomerações;
IV - Aulas presenciais em estabelecimentos de ensino, públicos e privados;
V - Feiras de qualquer natureza;
VI – eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
VII – as atividades esportivas desenvolvidas na areninha, quadras esportivas, ginásios, campo de futebol municipal.
VIII – as atividades nas academias públicas e privadas;
IX – o funcionamento dos templos religiosos. E qualquer evento de natureza religiosa que se consubstancie em aglomeração de pessoas;
X – o funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e locais congêneres. Resguardando a possibilidade da utilização de *delivery pelo estabelecimento*.
XI – lojas, indústrias, ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou prestem serviços de natureza privada;

§ 1º. Excetuam-se os ramos: farmacêutico, alimentício, de bebidas, produtos hospitalares ou laboratoriais, obras públicas, alto forno, gás, energia, água, mineral, produtos de limpeza e higiene pessoal, bem como respectivos fornecedores e distribuidores, além dos estabelecimentos bancários e similares (Casa lotéricas e de pagamento).
§ 2º. Sem prejuízo do cumprimento das medidas gerais previstas, deverão os estabelecimentos em funcionamento autorizados (Art. 1º, § 1º) por este Decreto:
I - Disponibilizar álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;
II - Zelar pelo uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao trabalho seguro;
III - Impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras;
IV - Adotar regimes de trabalho e/ou jornada para empregados com o propósito de preservar o distanciamento social dentro do estabelecimento;
V - Preservar o distanciamento mínimo de 2 (dois metros) no interior do estabelecimento, seja entre clientes e funcionários, seja entre clientes;
VI - Manter o ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;
VII - Organizar as filas de dentro e fora dos estabelecimentos, preservando o distanciamento o social mínimo estabelecido no inciso V;
VIII - Orientar funcionários e clientes quanto à adoção correta das medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19;
IX - Usar preferencialmente meios digitais para a realização de reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários.
X – Estabelecer e implementar mecanismos eficazes de monitoramento constante das condições de saúde dos funcionários, a fim de identificar sintomas que permitam concluir tratar-se de caso de contaminação por COVID-19, procedendo à imediata notificação da Secretaria Municipal de Saúde, tomando providências, ainda, no sentido de promover o isolamento do funcionário.

Art. 2º - Fica mantido o dever de isolamento social domiciliar, especialmente para as pessoas integrantes do grupo de risco da COVID-19, sendo recomendável a circulação de pessoas apenas em casos estritamente necessários.

§ 1º - O indivíduo que estiver infectado ou com suspeita de contágio de COVID-19 deverá permanecer em confinamento obrigatório seja residencial ou em unidade de saúde.

Art. 3° - Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar, especialmente as pessoas que compõe o grupo de risco, devendo observar a vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvadas os casos de extrema necessidade que envolva:

I - O deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico;
II - O deslocamento para fins de assistência veterinária;
III - O deslocamento para atividades ou estabelecimentos liberados;
IV - Circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;
V - O deslocamento para a compra de materiais necessários ao exercício profissional;
VI - O deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso da necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;
VII - O deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;
VIII - O deslocamento para serviços de entregas;
IX - O deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;
X – A circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;
XI - O deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;
XII - O trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;
XIII- Deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente comprovados.
Art. 4º - Fica mantido, em todo o Município de Quixelô-CE, o dever individual de uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que forem sair de suas residências, em especial quando do uso de veículos de transporte terrestre, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.

Art. 5º - Permanecem suspensas as atividades do serviço de transporte rodoviário intermunicipal.

Art. 6º - Ficam mantidas as restrições estabelecidas no Decreto Municipal de nº 32/2020, que trata sobre as barreiras de contenção e/ou redução de fluxo de trânsito no Município.

Art. 7º - **Durante o período estabelecido por este Decreto, fica mantido todo o serviço** da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

§ 1º. Os servidores pertinentes a Secretaria de Saúde (Diaristas, plantonistas, contratados, e efetivos) estarão à disposição do Secretário Municipal de Saúde, durante o período destacado neste artigo. Exceto as servidoras públicas municipais grávidas, e os servidores públicos municipais acima de 60 (sessenta) anos.

§ 2º. Todos os veículos e servidores adstritos ao Município de Quixelô continuarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º. A Secretaria de Saúde continuará estabelecendo um fluxograma de atendimentos no Hospital Municipal e nas Unidades Básica de Saúde para o atendimento adequado aos pacientes.

§ 4º. Todas as visitas a pacientes internados no Hospital Municipal permanecem suspensas.

§ 5º. O Hospital Municipal continuará mantendo o ambiente destinando ao isolamento de paciente suspeito de contágio do coronavírus.

§ 6º. Permanecem descentralizadas as marcações de exames laboratoriais para as Unidades Básicas de Saúde.

Art. 8º - **Durante o período neste Decreto**, dentro de sua competência, o Secretário Municipal de Saúde poderá adotar outras medidas que entender necessárias no combate ao coronavírus.

Art. 9º - **Os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Quixelô/Ce à população serão realizados normalmente,** como distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana.

Art. 10 - A Política de Assistência Social desenvolvida pela Secretaria de Assistência Social se consubstancia em serviços de natureza essencial.

Parágrafo Único. A Secretária de Assistência Social poderá adotar medidas que entender necessárias para o fim de continuar oferecendo os serviços necessários e essências à população, observando as diretrizes estabelecidas no combate à transmissão do novo coronavírus pelo Ministério da Saúde, a normatização Estadual e Municipal.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, em 05 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D79AE090

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 36/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020

DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Quixelô, **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 107 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de nsº 16/2020, 18/2020, 19/2020, 21/2020, 24/2020, 25/2020, 28/2020, 30/2020, 32/2020, 33/2020, 34/2020, 35/2020 que em geral, dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais que prorrogam as medidas adotadas pelo Estado do Ceará no combate a transmissão do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Quixelô também intensificar as suas medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o dia 11 de junho, quinta-feira, Corpus Christi;

CONSIDERANDO aPortaria 679, de 30 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, que divulgou o cronograma de feriados nacionais e pontos facultativos no ano de 2020. Em que as datas deverão ser observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem comprometimento das atividades públicas consideradas como serviços essenciais à população.

CONSIDERANDO aPortaria 679, de 30 de dezembro de 2019, aponta o dia 11 de junho, quinta-feira, Corpus Christi, como ponto facultativo;
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, **os dias 11 e 12 de junho de 2020, quinta-feira e sexta-feira, respectivamente.**

Art. 2º. Mantêm-se todos os efeitos do Decreto Municipal de n.º 35/2020.

Parágrafo Único. Em caráter excepcional, e por se fazer necessário intensificar as medidas de restrição adotadas pelo Município de Quixelô, nos dias 11 e 12 de junho de 2020, fica suspensa, as atividades das entidades bancárias, as casas lotéricas e todos os estabelecimentos de recolhimentos de pagamentos de contas.

Art. 3º. **Durante o período abrangido por este Decreto, estão excluídos os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Quixelô/Ce à população, que serão realizados normalmente, como todo o serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal (Incluindo os diaristas, plantonistas, contratados, efetivos. Ou seja, todos os servidores pertinentes a Secretaria estarão a disposição do Secretário Municipal)**, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana**.**

Art. 4º. As atividades administrativas desenvolvidas nas Secretarias serão mantidas internamente, caso o Secretário da respectiva Pasta entenda necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, em 10 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:2F790BE9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO PROCESSO CARONA Nº 0906.01/2020

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA do município de QUIXERÉ-CE faz publicar o extrato resumido do processo de adesão à ata de registro de preços a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20200084

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 20200084, VISANDO A A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, CEARÁ, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES EXISTENTES E INSTALAÇÃO DE NOVOS COMPONENTES, NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE CRESCIMENTO E OPERAÇÃO EFICIENTE DO ACERVO DE

IP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020-PP, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

FORNECEDOR (ES):

EMPRESAS	CNPJ Nº/CPF Nº	VALOR GLOBAL MAXIMO ESTIMADO DA ADESÃO
V C BATISTA EIRELI	10.664.921/0001-02	R$ **1.269.788,14 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e catorze centavos)**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Quixeré-Ce, 10 de junho de 2020.

JOSE JARDEL SILVEIRA LIMA
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:3FA67266

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.08.06/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Francisca Marília Queiroz Silva, Agente Sanitarista/Diretor de Vigilância a Saúde, Matrícula 060169-1 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 08 de junho de 2020 até 10 de junho de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8340FA65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012.01.06/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.06.2020 a 30.06.2020.

041401-8	Francisco Alcione Cunha da Costa	Motorista	01.03.2019 a 28.02.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EA65165D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato de Publicação: A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, através de seu pregoeiro, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 28.04.1-20/SRPE, cujo objeto é Aquisição de roupas e fardamentos para atender às necessidade das Secretarias requisitantes no Município de Santana do Cariri, CE, conforme termo de referência, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia **26/06/2020**, às **09:00** horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Doutor Plácido Cidades Nuvens, s/n, Centro, Santana do Cariri, CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal.

Santana do Cariri, **10/06/2020**.

THIARA ALVES DE MATTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:66AACEFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DO CARIRI, CE, por intermédio do pregoeiro, torna público que às **11:00h do dia 26/06/2020,** fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.05.1-20/PE**, tipo menor preço, para **Serviços de dedetização de prédios públicos, conforme detalhes constantes no Termo de Referência, conforme detalhes constantes no Anexo I – Termo de Referência.** O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das **17h00min do dia 15/06/2020**. Abertura das Propostas**: 26/06/2020 às 11:00h**. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri, CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00.

Santana do Cariri - CE, 10/06/2020.

THIARA ALVES DE MATTOS
Pregoeira

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:DC078FCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.06.1/20/CD

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. ALINE MARIA ALENCAR DA FRANCA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo de dispensa de licitação nº 05.06.1/20/CD

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA COM ORTOPEDISTA PEDIATRICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado.....: CLINICA DE ORTOPEDIA DO CARIRI LTDA.

Valor Global.....: R$ 3.000,00.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela secretária ALINE MARIA ALENCAR DA FRANCA.

SANTANA DO CARIRI - CE, 10 de Junho de 2020.

ELAINE NÍVIA CARLOS ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:5F3B207E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200251

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29.05.1-20/CD

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: LABORATORIO DE ANALISES CLINICA VICENTE LEMOS

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA A PACIENTE MARIA HENRIQUE MARCULINO, CONFORME AÇÃO CIVIL PÚBLICA, ATRAVÉS DO PROCESSO Nø 0000785-55.2019.8.06.0162.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.633,50 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0901.101220002.2.057 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 1.633,50

VIGÊNCIA.....: 04 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Junho de 2020

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:17964A98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Contrato nº: 20150014; Contratado: CAPA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 15.544.385/0001-25

Processo Licitatório Originário: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2014.11.21.2

Sr. Preposto da empresa CAPA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,
Pelo presente, nos termos da legislação vigente, concedido o contraditório e a ampla defesa, venho comunicar-lhe da instauração de processo administrativo, referente ao contrato em epígrafe, tendo em vista existência de indícios de que a contratada falhou na execução do(s) contrato(s) em epígrafe onde, verificou-se que:

Foi assinado termo de compromisso no dia 13 de novembro de 2018, entre o município e a empresa contratada, o que não foi cumprido.

Diante do descumprimento reiterado dos prazos de execução da obra em comento, bem como do referido termo de compromisso assinado pelas partes, além do não atendimento ao prazo determinado no último aditivo contratual, fica claro que o contrato terá que ser rescindido por culpa exclusiva da licitante.

DESCRIÇÃO DAS POSSÍVEIS PENALIDADES:

multa compensatória: A contratada não cumpriu a execução do contrato em comento, incluindo o prazo para conclusão da obra.

Assim, o objeto não foi adimplido, culminando, inevitavelmente com a multa em comento.

Declaração de Inidoneidade: A contratada inexecutou o contrato, sendo que, tal conduta está gerando séros prejuízos ao município.

Portanto, a declaração de inidoneidade se faz necessária e imperativa.

Diante disso, a presente notificação para que tome ciência da decisão proferida dos autos em epígrafe, que autorizou a abertura de processo administrativo para apurar o descumprimento da obrigação, conforme cláusula(s) Décima Terceirado contrato mencionado, e se comprovado, aplicação das penalidade de multa compensatória e/ou Declaração de Inidoneidade, com fundamento no(s) artigos 78 da lei 8.777/93.

Art. 78, incisos I e Art. 86 da lei 8.666/93.

Fica também a Empresa, INTIMADA a apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, conforme reza o §2º do artigo 87 da lei nº 8.666/93.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, no horário das 08:00 às 14:00, devendo a visita ser agendada com antecedência, e será dada continuidade ao processo administrativo independentemente do comparecimento da intimada.

Sua empresa dispõe do prazo de 5(cinco) dias úteis para apresentação de sua defesa.

Santana do Cariri, CE 05 de junho de 2020

WELLYSON CORREIA VICTOR
Secretaria Municipal de Obras

Recebi em _____/_____/_____

_____
CAPA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:2667A34A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 051/2020

PORTARIA N° 051/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula****,* no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1221 de 05 de Março de 2020, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a).**Adriano Delano de Paiva Sousa,** inscrito (a) no CPF sob o n.º 760.085.413-91, RG N.º 292740894 SSP/CE, para exercer o cargo de **Coordenador de Segurança Cidadã, Ordem Pública e Defesa Civil** do (a) **SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E ORDEM PÚBLICA** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 10 de Junho de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:B450B01C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 038/2020

DECRETO Nº. 38,de 10 de junho de 2020.

DECRETA DE PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 12 DE JUNHO DE 2020, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Sr. Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que o dia 11 de junho de 2020, quinta-feira, é feriado nacional de Corpus Christi,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal devido à Pandemia do Coronavírus e a necessidade de manutenção do isolamento social e da economia de EPIs,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 11 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre Plano de Contingência para enfrentamento da Pandemia do COVID-19 no Município de São Benedito,
CONSIDERANDO que a manutenção do expediente do dia 12 de junho de 2020, sexta-feira, em sua normalidade, seria contraproducente para a administração municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado de ponto facultativo, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 12 de junho de 2020.

Art. 2º Na data prevista no art. 1º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento dos serviços prestados pelo COTRAN e pelo PRO-CIDADANIA, o atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos especializados que atendem a pacientes com consultas médicas, previamente agendadas, e todos os demais serviços de saúde e assistência social no combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) assim como o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Benedito(CE), 10 de junho de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:9B3CD078

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 011/2020

PORTARIA Nº 11/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, **Maria Waldilene Martins,** no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e art. 174 da Lei nº 528, de 30 de novembro de 2000, do Estatuto dos Servidores Público,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a prorrogação do afastamento da servidora **Sandra Maria Gonçalves**, matrícula funcional nº 5740, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Unidade Básica de Saúde da Vila Franco, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusada, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 2º - A servidora afastada deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, em 09 de junho de 2020.

MARIA WALDILENE MARTINS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:AB7AC3C0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 010/2020

PORTARIA Nº 10/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, **Maria Waldilene Martins,** no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e art. 170 do Estatuto dos Servidores Público, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Considerando a necessidade da Prorrogação do prazo de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020, instaurado pela Portaria nº 06/2020 de 31 de março 2020, da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Ceará ANO X, Nº 2423, de 07 de abril de 2020, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 30 de 08 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, em 09 de junho de 2020.

MARIA WALDILENE MARTINS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:2C97C99B

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 05/2020 A 07/2020

Prefeitura Municipal de Conselho Municipal de São Benedito-CE Saúde de São Benedito-CE

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 05/2020- CMS / 3ª Reunião extraordinária

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Benedito, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90, Nº 8142/90, pela Lei Municipal Nº 1182/19 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º- proposta para operacionalização e execução dos serviços de saúde no hospital de campanha na sede do município de São Benedito- CE

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

São Benedito, 27 de maio de 2020

Prefeitura Municipal de Conselho Municipal de
São Benedito-CE Saúde de São Benedito-CE

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 06/2020- CMS / 3ª Reunião extraordinária

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Benedito, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90, Nº 8142/90, pela Lei Municipal Nº 1182/2019 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º- estruturação de tendas, evitando aglomerações como estratégias de enfrentamento ao COVID-19, no valor de R$ 48.752,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais)

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

São Benedito, 27 de maio de 2020

Prefeitura Municipal de Conselho Municipal de
São Benedito-CE Saúde de São Benedito-CE
Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 07/2020- CMS / 3ª Reunião extraordinária

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Benedito, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90, Nº 8142/90, pela Lei Municipal Nº 1182/19 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º- plano de trabalho para aquisição de refeições e lanche para todos os profissionais que estão diretamente nas barreiras internas e externas das ações de enfrentamento ao COVID-19, no valor de R$ 51.540,00 (cinquenta e um mil quinhentos e quarenta reais)

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

São Benedito, 27 de maio de 2020

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:9CA3CB6A

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÕES 017/2020 A 021/2020

Prefeitura Municipal de Conselho Municipal de
São Benedito-CE Saúde de São Benedito-CE

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 17/2020- CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Benedito, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90, Nº 8142/90, pela Lei Municipal Nº 1182/19 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º- Prestação de contas das informações orçamentarias e extraorçamentárias do 1ª quadrimestre de 2020-Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior(RDQA).

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

São Benedito, 20 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Conselho Municipal de
São Benedito-CE Saúde de São Benedito-CE

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 18/2020- CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Benedito, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90, Nº 8142/90, pela Lei Municipal Nº 1182/2019 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º- Readequação da Programação Pactuada e Integrada PPI da Unidade de Saúde Felipe Vasconcelos -Barreiro CNES 2327635.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

São Benedito, 20 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Conselho Municipal de
São Benedito-CE Saúde de São Benedito-CE

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 19/2020- CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Benedito, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90, Nº 8142/90, pela Lei Municipal Nº 1182/19 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º- Plano de trabalho das Barreiras Sanitárias, enquanto estratégias no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavÍrus- COVID-19.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

São Benedito, 20 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Conselho Municipal de
São Benedito-CE Saúde de São Benedito-CE

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 20/2020- CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Benedito, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90, Nº 8142/90, pela Lei Municipal Nº 1182/19 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º- Readequação da Programação Pactuada e Integrada-PPI da clínica de fisioterapia municipal de São Benedito (CNES: 7212747).

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

São Benedito, 20 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Conselho Municipal de
São Benedito-CE Saúde de São Benedito-CE

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 21/2020- CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Benedito, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90, Nº 8142/90, pela Lei Municipal Nº 1182/19 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º- Relatório detalhado quadrimestral das ações e serviços da 2ª audiência pública da saúde, referente ao 1º quadrimestre de 2020.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

São Benedito, 20 de maio de 2020.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:1E9BDB73

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2020 DE 07 DE JUNHO DE 2020

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE EM OBSERVÂNCIA AO DECRETO ESTADUAL N.º 33.617, DE 06 DE JUNHO DE 2020, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará iniciará a fase 01 de liberação do comércio apenas na Capital Cearense;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n°. 33.617, de 06 de junho de 2020, que prorroga o Decreto Estadual n° 33.608, de 30 de Maio de 2020 e o Decreto do Governo do Estado do Ceará n°. 33.519, de 19 de Março de 2020 que "INTENSIFICA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS"

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará analisando os índices de risco de contágio, determinou a manutenção das medidas restritivas para as cidade do interior do Estado, vedando a mudança da fase de transição para a Fase 01 previstas no Decreto Estadual n 33.608 de 30 de Maio de 2020.

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal n.º 023/2020, de 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que, segundo os dados da saúde, se verifica ainda o aumento do número de casos de COVID-19 no Município de Tabuleiro do Norte;
CONSIDERANDO que o Isolamento Social foi prorrogado em todo o Estado do Ceará;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas, até o dia 14 de junho de 2020, no âmbito do Município de Tabuleiro Norte, as vedações e demais disposições do Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de 2020, ratificada pelo Decreto Municipal n.º 016, de 20 de março de 2020 e suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n.º 037/2020, de 31 de maio de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de junho de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C5B4B40A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020

Decreta ponto facultativo nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 84, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se planejar o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal,

CONSIDERANDO o feriado Religioso Nacional de *Corpus Christi*, dia 11 de junho do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1º - Feriado municipal em toda área territorial do Município de Tabuleiro do Norte, no dia 11 de junho do corrente ano, data consagrada à Solenidade de *Corpus Christi*.

Art. 2º - Ponto facultativo na Sexta-feira, dia 12 de junho do corrente ano, nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

Parágrafo Único - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, segurança pública e outros que em razão da tipicidade não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de junho de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:16C7130D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **20200228.** DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **27.04.01/2020-SRP OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**. ORGÃO GERENCIADOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**: **SECRETARIA DE SAÚDE,** CONFORME LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666/93 DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017. **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: AUTO PEÇAS TABULEIRO LTDA CNPJ N°. 22.779.588/0001-66 com Valor Global de R$ 148.375,00 (cento e quarenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais)** e **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI CNPJ N°. 33.068.320/0001-32 com o valor Global de R$ 24.419,95 (vinte e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)**. CONFORME OS TERMOS DO § 1º, INCISO II DO ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES**. DATA DA ASSINATURA: 03** DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:65735604

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20200231
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27.04.01/2020-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: AUTO PEÇAS TABULEIRO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: valor global de R$ 53.425,00 (Cinquenta Três Mil e Quatrocentos e Vinte Cinco Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: Atividade 0801.103.02.0018.2.047 Gestão dos Programas da Mac Ambulatorial e Hospitalar e 08.10.301.0018.2.046 Gestão dos Programas da Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 33.90.30.99 Outros materiais de Consumo .

VIGÊNCIA: 04 de junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:F71F5EDA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20200230
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27.04.01/2020-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: valor global de R$ 11.765,97 (Onze Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco reais e noventa e sete centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: Atividade 0801.103.02.0018.2.047 Gestão dos Programas da Mac Ambulatorial e Hospitalar e 08.10.301.0018.2.046 Gestão dos Programas da Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 33.90.30.99 Outros materiais de Consumo .

VIGÊNCIA: 04 de junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:2D1FC138

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 091/2020

A Prefeita do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o (a) Sr (a).**ISRAEL NUNES DE ANDRADE NETO**, CPF N° **099.048.373-84**, da função de **CHEFE DE DIVISÕES, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICIPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**com vencimentos e atribuições previstos em Lei Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 04 de maio de 2020.

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:5BD4C253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 132/2020

A Prefeita do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). **THEREZA KRISTINA CESAR MACENA FERREIRA**, CPF N° **604.419.313-67**, para ocupar a função de **ASSESSORA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições previstos em Lei Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 04 de junho de 2020.

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:FE384D57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 016, DE 07 DE JUNHO DE 2020

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE UMARI/CE, NA FORMA DO DECRETO Nº 33.519, DE 19 DE MARÇO DE 2020 E DO DECRETO MUNICIPAL 03 DE 17 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICÍPIO DE UMARI, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativon.°543, de 03 de abril de 2020 e no Decreton.°33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergênciaem saúde decorrentesda COVID – 19;

CONSIDERANDO que, desde o início da pandemia, o Estado se mantém firme no propósito de proteger a vida do cidadão, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que, com esse propósito, foi editado o Decreton.°33.519, de 19 de março de 2020, o qual prevê diversas ações de combate ao novocoronavírus, com restrições a atividades do comércio e da indústria, objetivando promover o isolamento social da população e, assim, preservar a capacidade de atendimento da rede de saúde;

CONSIDERANDO que, embora ainda sejam preocupantes o número de casos de COVID-19 , é inquestionável o mérito que as medidas de isolamento social tiveram e ainda têm, junto a todos os investimentos públicos que vêm sendo feitos na saúde, para possibilitar um maior controle do avanço da doença, dando às autoridades públicas o tempo necessário para a estruturação da rede de saúde, de sorte a assegurar tratamento adequado a pacientes infectados;

CONSIDERANDO que, ao menos no momento, ainda não se pode prescindir das medidas de isolamento social para o enfrentamento mais seguro da COVID-19, no Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de condicionar esse processo de retomada da economia à observância por parte do comércio e da indústria de medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer mínimo retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pelo Estado no combate COVID-19, o qual sempre se baseou na ciência e pautado em ações responsáveis e, sobretudo, seguras para a vida da população;

DECRETA:

Art. 1º Até o dia 14 de junho de 2020, ficam prorrogadas, no Município de Umari, na forma e condições estabelecidas neste Decreto, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Estadual n.° 33.519, de 19 de março de 2020, e Decreto Municipal 03 de 17 de março de 2020, e suas alterações posteriores.

§ 1° No período a que se refere o "caput", deste artigo, permanecerão em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Capítulo II, do Decreto Estadual n.° 33.608, de 30 de maio de 2020, e do Decreto Municipal 015 de 30 de maio de 2020, as quais estabelecem:
I - suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID – 19, conforme previsão no Decreto Estadual n.° 33.608, de 30 de maio de 2020,e do Decreto Municipal 015 de 30 de maio de 2020;

II - manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do Decreto Estadual n.° 33.608,de 30 de maio de 2020,e do Decreto Municipal 015, de 30 de maio de 2020;

III - manutenção do dever geral de permanência domiciliar mediante o controle da circulação de pessoas e veículos, nos termos do Decreto Estadual n.° 33.608, de 30 de maio de 2020,e do Decreto Municipal 015, de 30 de maio de 2020;

IV - proibição da circulação de pessoas em espaços públicos e privados, tais como praça e calçadões, admitida apenas a circulação em casos de deslocamentos para atividades liberadas;

§ 2° Na prorrogação de que trata este artigo, fica mantido, nos termos do Decreto estadual n.° 33.608, de 30 de maio de 2020,e do Decreto Municipal 015, de 30 de maio de 2020, o dever geral de proteção individual relativo ao uso obrigatório de máscara por todos aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.

§ 3º Nos termos deste Decreto,permanecendo neles liberadas apenas aquelas atividades previstas no Decreto Estadual n.º 33.608, de 30 de maio de 2020, e do Decreto Municipal 015, de 30 de maio de 2020, quais sejam:

a) indústria química e correlatos; indústria de artigos de couro e calçados; indústrias metal mecânica e afins; saneamento e reciclagem; energia; indústrias têxteis e roupas; indústria de comunicação, publicidade e editoração; indústria e serviços de apoio; indústria de

artigos do lar; indústria de agropecuária; indústria de móveis e madeira; indústria da tecnologia da
informação; logística e transporte; indústria automotiva;
b) cadeia da construção civil e da saúde;

§ 4° O isolamento social rígido a que faz menção o inciso I, do "caput", deste artigo, observará as regras previstas no Decreto n.° 33.575, de 05 de maio de 2020, e do Decreto Municipal 015, de 30 de maio de 2020.

Art. 3° As atividades econômicas e comportamentais liberadas no Decreto nº 33.608, de 30 de maio de 2020, assim permanecerão durante a prorrogação do isolamento social, as quais deverão continuar observando todas as condições estabelecidas para a respectiva operação, em especial medidas sanitárias gerais e setoriais definidas para o seguro funcionamento da atividade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 07 de junho de 2020.

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:142CF755

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 017, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DO DIA 12 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICÍPIO DE UMARI, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal no âmbito da Administração Pública no dia 12 de Junho de 2020, Sexta-Feira.

CONSIDERANDO o Decreto da Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de Março de 2020, acerca da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e necessidade de fortalecer medidas que garantam o isolamento social.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 12 de Junho de 2020.

Art. 2° - Os servidores que trabalham em regime de escala de plantão e nas unidades de serviços emergenciais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 10 de junho de 2020.

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:113969C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a antecipação de feriado e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas no artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e em especial a Lei nº 1.140/2020 de 10 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado para o dia 12(doze), excepcionalmente no ano de 2020, o feriado municipal do dia 29 de junho do ano em curso, data está, onde se comemora os festejos alusivos à São Pedro no município de Várzea Alegre.

Art. 2º - Para efeito do disposto neste Decreto, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 10 de junho de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:30F1F5F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga o prazo previsto no Decreto nº 146/2020 no Município de Várzea Alegre e dispõe sobre a adoção de bloqueios das entradas pelas Rodovias e centro da cidade como medida de isolamento social para contenção do Coronavirus (covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas no artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde declarada em todo o Estado nos termos do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, também em razão da COVID-19;
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido no Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020, em virtude do cenário de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarado no Decreto Municipal nº 133, de 06 de abril de 2020 e reconhecido no município de Várzea Alegre, por meio do Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020, em virtude do cenário de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO que, diante da crise que se instala na saúde, o compromisso com a vida do cidadão não dá qualquer margem de decisão para que as autoridades públicas relaxem as medidas de isolamento social da população, haja vista o atual cenário de avanço da doença;
CONSIDERANDO a importância, ademais, de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença,
CONSIDERANDO ser inquestionável a preocupação municipal quanto aos efeitos negativos da pandemia em relação à economia, grande afetada pelo avanço do novo coronavírus, em especial no tocante à manutenção dos empregos e salários da população mais vulnerável, o que já tem ensejado providências por parte do Poder Público nesse sentido;
CONSIDERANDO, contudo, que, neste momento excepcional, o primordial a fazer é lutar, com todos os esforços, para que vidas sejam

preservadas, o que passa inevitavelmente pela necessidade da adoção pelas autoridades públicas de medidas restritivas à circulação de pessoas;
DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia **16 de junho de 2020** as vedações e demais disposições do Decreto Municipal nº 146, de 31 de maio de 2020 e suas alterações posteriores, bem como prazos de decretos anteriores que dispuserem sobre a implementação de medidas de contenção e enfrentamento ao SARS-COV 2 – COVID -19 no âmbito do Município de Várzea Alegre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e em conjunto com as providências determinadas por Decretos do Governo do Estado do Ceará em vigor que tratam sobre Covid19, revogando disposições em contrário.

Registre-se publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 10 de junho de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:29FBEB65

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N.º 09/2020

Que entre si celebram o município de Várzea Alegre, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Sociedade de Assistência Médica Integrada de Várzea Alegre – Samiva.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob no 10.237.604/0001-00, com sede na Rua José Alves Feitosa, 409 – Bairro Patos, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Senhor IVO DE OLIVEIRA LEAL, e a **SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE - SAMIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.892.698/0001-46, doravante denominada(o) **CONVENENTE**, neste ato representada por sua presidente a Senhora SAYONARA GONÇALVES BEZERRA, resolvem celebrar o presente aditivo ao Convênio nº 09/2020, tendo justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Retificar, na forma das cláusulas a seguir, o convênio 09/2020, firmados entre as partes no dia 03/06/2020 e publicado no Diário Oficial dos Municípios na edição nº 2465 do dia 09/06/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – O inciso "I" da cláusula QUINTA passará a vigorar com a seguinte redação:

"I - dotação 10.302.0171.2.051.0000 – Funcionamento dos Programas da Média e Alta Complexidade – MAC | Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde, no elemento de gastos 3.3.50.41.00 – Contribuições".

Assim ajustadas, as partes celebrantes declaram inexistir ânimo de novar as obrigações assumidas no contrato ora aditado, ratificando, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém e assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas adiante indicadas para um só efeito.

Várzea Alegre – Ceará, em 10 de junho de 2020.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Concedente

SAYONARA GONÇALVES BEZERRA
Convenente

Testemunhas:

_____
Testemunha 01

_____
Testemunha 02

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:1D336DC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 10/2020

Celebrado entre o Município de Várzea Alegre, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.237.604/0001-00, e a Sociedade de Assistência Médica Integrada de Várzea Alegre – Samiva, CNPJ nº 07.892.698/0001-46.

OBJETO: o repasse à CONVENETE de recursos referente a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial, no valor de **R$ 810.846,85 (oitocentos e dez mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Alegre ao CNES 2562871
FUNDAMENTO: LC nº 101/ 2000, Lei nº 8.666/93, Lei nº 13.979/2020, Lei 13.995/2020, Portaria nº 1.393/2020 e a Portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020.
DOTAÇÃO: 10.302.0171.2.051.0000 – Contribuições.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2020.
SIGNATÁRIOS: Ivo de Oliveira Leal – Secretário Municipal de Saúde e Sayonara Gonçalves Bezerra – Presidente SAMIVA.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:BF386231

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.10.1

Extrato de Contrato nº 2020.06.10.1, oriundo da Tomada de Preços Nº 2020.05.20.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Gabinete do Prefeito e a empresa L.Z COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional, destinado ao atendimento das necessidades do Município, através do Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Batista de Morais Junior e Lusineide Belem Dos Santos. Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2020.

Várzea Alegre/CE, 10 de Junho de 2020.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:36B26625

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

AS SECRETARIAS: SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO E AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, torna público o extrato do primeiro Aditivo ao Contrato N. **2020.03.11.01.01,** decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.03.11.01-SRP, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (DIDÁTICO, GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, E COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAL DE CONSUMO), CONFORME ANEXO I.

CONTRATANTES: SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO E AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN.

CONTRATADA: NAJU COMERCIO DE CEREAIS EIRELI - CNPJ Nº 00.097.793/0001-09.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL (DIDÁTICO, GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, E COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAL DE CONSUMO), CONFORME ANEXO I.

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VLR. CONTRATUAL	VLR. REALINHADO	PORCENTAGEM (%)
1	ALCOOL 70	120	LITRO	R$ 2,80	R$ 8,40	200%
2	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46º EM GEL, FRASCO COM 500 M.	500	UND	R$ 2,20	R$ 6,60	200%
114	MASCARA SEMI-FACIAIS COM UM OU DOIS FILTROS(QUÍMICA CLASSE 1 – MECÂNICO P2)	30	UND	R$ 1,00	R$ 3,00	200%

LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VLR. CONTRATUAL	VLR. REALINHADO	PORCENTAGEM (%)
35	PAPEL HIGIÊNICO: FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, ALTA ABSORÇÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO RECICLADO. FARDO C/ 16 PACOTES COM 04 UNIDADES.	820	FRD	R$ 1,49	R$ 2,24	50%

LOTE 03 - GENEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VLR. CONTRATUAL	VLR. REALINHADO	PORCENTAGEM (%)
24	FEIJÃO: CLASSE FEIJÃO TIPO CANAPÚ, NOVO, GRÃOS INTEIROS, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS. EMBALAGEM COM 1 KG.	950	KG	R$ 2,00	R$ 3,20	60%
38	ÓLEO DE SOJA REFINADO: ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL DE SOJA, REFINADO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCOS/LATAS COM 900 ML.	1600	UND	R$ 3,00	R$ 3,99	33%
39	OVO DE GALINHA: TAMANHO GRANDE, FRESCO E SEM RACHADURAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA COM 24 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	620	BDJ	R$ 5,00	R$ 7,00	40%

ASSINA PELA CONTRATADA: ANA MARIA LIMA VERDE.

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: ORGAO GERENCIADOR- MARIA LOPES DUARTE (SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE); **ORGAOS PARTICIPANTES-** ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO (Secretária/Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde); JESSE NUNES DE ANDRADE ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA; MARCELO BATISTA DE LIMA SECRETÁRIO DE FINANCAS E PLANEJAMENTO; JOSÉ BESERRA GOMES ORDENADOR/SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO; SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN

ORÓS- CE, 03 de junho de 2020.

MARIA LOPES DUARTE
Secretária de Educação, Esporte e Juventude
Orgão Gerenciador

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Secretária/ Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde
Orgão Participante

JESSE NUNES DE ANDRADE
Ordenador de Despesas da Secretaria de Trabalho e Asistencia Social e Economia Solidária
Orgão Participante

MARCELO BATISTA DE LIMA
Secretário de Financas e Planejamento
Orgão Participante

JOSÉ BESERRA GOMES
Ordenador/ Secretário de Obras, Transporte e Urbanismo
Orgão Participante

SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO
Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
Orgão Participante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:A37E190A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE, torna público o extrato do segundo Aditivo ao Contrato N. **2020.02.11.01.02,** decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.02.11.01-SRP, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORÓS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE.

CONTRATADA: A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI - CNPJ Nº 22.818.188/0001-12.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORÓS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VLR. CONTRATUAL	VLR. REALINHADO	PORCENTAGEM (%)
15	ÓLEO VEGETAL - comestível refinado de soja, embalagem plástica ou lata de 900ml, acondicionado em caixa de 20 unidades, sem amassados ou enferrujamentos. Registro no ministério da saúde. Embalagem primaria plástica, característica do produto. Inviolada livre de insetos. Validade mínima de 06 meses da entrega do produto	4.200	LAT	R$ 3,99	**R$ 5,45**	36,5%

ASSINA PELA CONTRATADA: ANA CAROLINA GUIMARÃES VIDAL.
ASSINAM PELA CONTRATANTE: MARIA LOPES DUARTE.

ORÓS- CE, 05 de junho de 2020.

MARIA LOPES DUARTE
Secretária De Educação, Esporte E Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:C542F5CF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO INX Nº 20.05.28.01SMS
A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do Processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 2020/001SMS**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** fundamentada no caput do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, visando o Credenciamento de:

1.2.1.7 – PLANTÃO – ENFERMEIRO – PLANTÃO DE 12 HORAS						
PARTICIPANTES		CONS	CPF / CNPJ	RG	RESIDENTE/ SEDIADO	SITUAÇÃO
01	VALDELANDIA ARAUJO FREITAS DE CARVALHO	386.235	023.435.953-64	2001098155783	QUIXADA	HABILITADA
02	MARIA HELENITA MOREIRA DA ROCHA	87272	297.597.653-49	90002164871	QUIXADA	HABILITADA
03	ANDREA MARIA PINHEIRO PEREIRA	231414	681.226.323-00	240336392	QUIXADA	HABILITADA
04	MARILLIA STEPHANNE DE ALMEIDA BARROZO	533356	022.618.363-76	2004021104933	QUIXERAMOBIM	HABILITADA

1.2.1.8 – PLANTÃO – TEC DE ENFERMAGEM – PLANTÃO DE 12 HORAS						
PARTICIPANTES		CONS	CPF / CNPJ	RG	RESIDENTE/ SEDIADO	SITUAÇÃO
01	ANTONIA GILVANIR LIMA PEREIRA	1241586	035.223.013-40	2006015063852	QUIXADA	HABILITADA
02	LUCIVANIA LIMA DOS SANTOS	1224175	046.765.443-32	20070849115	QUIXADA	HABILITADA
03	FRANCISCO ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA	1173133	069.610.633-73	2006098022385	QUIXADA	HABILITADO
04	MARIA GERDANY FREITAS LIMA	1527619	066.367.113-29	20079540788	QUIXADA	HABILITADA
05	TICIANY MARIA MAIA SILVA	1535692	027.447.193-07	2005009087011	QUIXADA	HABILITADA

1.2.2.2 – BIOMÉDICO – POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS (200 H/M)						
PARTICIPANTES		CONS	CPF / CNPJ	RG	RESIDENTE/ SEDIADO	SITUAÇÃO
01	SABRIMA KECIA DE FREITAS ALMEIDA	11361	065.620.013-82	20081824321	QUIXADA	HABILITADA

1.2.2.10 – TEC EM ENFERMAGEM – POSTO 40 HORAS SEMANAIS (200h/m)						
PARTICIPANTES		CONS	CPF / CNPJ	RG	RESIDENTE/ SEDIADO	SITUAÇÃO
01	JACQUELINE DIAS DE HOLANDA	265675	815.630.433-00	317630296	QUIXADA	HABILITADA

1.2.2.12 – PSICOLOGO – POSTO 40 HORAS SEMANAIS (200h/m)						
PARTICIPANTES		CONS	CPF / CNPJ	RG	RESIDENTE/ SEDIADO	SITUAÇÃO
01	DJAMILY SARAIVA DA COSTA	11.13989	046.915.373-33	2007005073110	QUIXADA	HABILITADA

Com vistas à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, tudo conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e condições estabelecidas no edital, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Quixadá- CE, **10** de **Junho** de **2020**.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:03D0A470

SECRETARIA DE SAÚDE
JULGAMENTO / DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CHAMADA PÚBLICA N.º CP2020/001SMS

OBJETO: Credenciamento de Pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá.

A Comissão Especial para Julgamento de Chamadas Públicas da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Quixadá, Estado do Ceará, torna público para cumprimento do Art. 38, inciso V, da Lei N. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas posteriores alterações que concluiu o julgamento das Solicitações de Credenciamento propostas pelos interessados entre os dias **04 de Junho a 10 de Junho de 2020**, referente ao processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 2020/001SMS**, declarando **HABILITADOS E CREDENCIADOS,** haja vista que os mesmos atenderam na íntegra todas as exigências do ato convocatório, os seguintes interessados:

1.2.1.7 – PLANTÃO – ENFERMEIRO – PLANTÃO DE 12 HORAS						
PARTICIPANTES		CONS	CPF / CNPJ	RG	RESIDENTE/ SEDIADO	SITUAÇÃO
01	VALDELANDIA ARAUJO FREITAS DE CARVALHO	386.235	023.435.953-64	2001098155783	QUIXADA	HABILITADA
02	MARIA HELENITA MOREIRA DA ROCHA	87272	297.597.653-49	90002164871	QUIXADA	HABILITADA
03	ANDREA MARIA PINHEIRO PEREIRA	231414	681.226.323-00	240336392	QUIXADA	HABILITADA
04	MARILLIA STEPHANNE DE ALMEIDA BARROZO	533356	022.618.363-76	2004021104933	QUIXERAMOBIM	HABILITADA

1.2.1.8 – PLANTÃO – TEC DE ENFERMAGEM – PLANTÃO DE 12 HORAS						
PARTICIPANTES		CONS	CPF / CNPJ	RG	RESIDENTE/ SEDIADO	SITUAÇÃO
01	ANTONIA GILVANIR LIMA PEREIRA	1241586	035.223.013-40	2006015063852	QUIXADA	HABILITADA
02	LUCIVANIA LIMA DOS SANTOS	1224175	046.765.443-32	20070849115	QUIXADA	HABILITADA
03	FRANCISCO ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA	1173133	069.610.633-73	2006098022385	QUIXADA	HABILITADO
04	MARIA GERDANY FREITAS LIMA	1527619	066.367.113-29	20079540788	QUIXADA	HABILITADA
05	TICIANY MARIA MAIA SILVA	1535692	027.447.193-07	2005009087011	QUIXADA	HABILITADA

1.2.2.2 – BIOMÉDICO – POSTO DE 40 HORAS SEMANAIS (200 H/M)						
PARTICIPANTES		CONS	CPF / CNPJ	RG	RESIDENTE/ SEDIADO	SITUAÇÃO
01	SABRIMA KECIA DE FREITAS ALMEIDA	11361	065.620.013-82	20081824321	QUIXADA	HABILITADA

1.2.2.10 – TEC EM ENFERMAGEM – POSTO 40 HORAS SEMANAIS (200h/m)						
PARTICIPANTES		CONS	CPF / CNPJ	RG	RESIDENTE/ SEDIADO	SITUAÇÃO
01	JACQUELINE DIAS DE HOLANDA	265675	815.630.433-00	317630296	QUIXADA	HABILITADA

1.2.2.12 – PSICOLOGO – POSTO 40 HORAS SEMANAIS (200h/m)						
PARTICIPANTES		CONS	CPF / CNPJ	RG	RESIDENTE/ SEDIADO	SITUAÇÃO
01	DJAMILY SARAIVA DA COSTA	11.13989	046.915.373-33	2007005073110	QUIXADA	HABILITADA

Assim, em observância ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando tudo o mais que consta do presente Processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 2020/001SMS**, vêm emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 25 da Lei nº 8.666/96, em favor dos interessados habilitados acima qualificados, de forma a dar conhecimento à autoridade superior do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda de acordo, à devida ratificação, na forma da lei e do subitem 3.5 do Edital.

Quixadá-CE, 10 de Junho de 2020

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:BA322E9B
